



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 28/2014

Brasília, DF, 11 de julho de 2014.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 28/2014

Brasília, DF, 11 de julho de 2014.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 645, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Transforma organizações militares da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 646, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Organiza a 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 648, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2014 e dá outras providências.....8

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104-EME, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Retificação da Portaria nº 104-EME, de 27 de maio de 2014.....9

PORTARIA Nº 136-EME, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Altera a Diretriz de Experimentação Doutrinária do Núcleo do 4º Grupamento de Engenharia (EB20-D-10.008), aprovada pela Portaria nº 146-EME, de 29 de junho de 2013.....9

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 3º Grupamento Logístico.....10

PORTARIA Nº 141-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 9º Grupamento Logístico.....10

PORTARIA Nº 142-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao Centro de Adestramento e Avaliação-Sul.....11

PORTARIA Nº 143-EME, DE 9 DE JULHO 2014.

Constitui o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).....11

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Aprova as Normas para a Comprovação, o Reconhecimento e o Cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (EB30-N-60.033).....11

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 092-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2014

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2015 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 3ª Edição, 2014.....24

PORTARIA Nº 093-DECEX, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2015.....24

PORTARIA Nº 094-DECEX, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Educação Superior Militar (EB60-RI-06.001) e dá outras providências.....33

PORTARIA Nº 095-DECEX, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 015-EME, de 4 de fevereiro de 2014.....34

PORTARIA Nº 096-DECEX, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).....35

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Desvincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear da Escola de Instrução Especializada e vincula, administrativamente, o 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear à Escola de Instrução Especializada.....37

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 059-DCT, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Relatório Técnico nº 01/14 dos Testes Comparativos da Instalação Elétrica do Sistema de Comunicações da VTNE ¾ t Agrale Marruá Cargo, da empresa Agrale S.A.....38

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.....38

PORTARIA Nº 633, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Nomeação de oficiais.....38

PORTARIA Nº 634, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Exoneração de oficiais.....39

PORTARIA Nº 635, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.....39

<u>PORTARIA Nº 636, DE 2 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de praças.....	40
<u>PORTARIA Nº 637, DE 2 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação de praças.....	40
<u>PORTARIA Nº 638, DE 2 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 640, DE 2 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 643, DE 2 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 647, DE 3 DE JULHO DE 2014.</u>	
Nomeia a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de empresa para obtenção por nacionalização da Viatura Blindada Multitarefa, Leve de Rodas (VBMT-LR), no âmbito da Diretoria de Fabricação.....	42
<u>PORTARIA Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 650, DE 3 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 651, DE 3 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 652, DE 4 DE JULHO DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	44
<u>PORTARIA Nº 653, DE 4 DE JULHO DE 2014.</u>	
Oficial à disposição.....	45
<u>PORTARIA Nº 655, DE 4 DE JULHO DE 2014.</u>	
Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 656, DE 7 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 657, DE 7 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para curso no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 658, DE 7 DE JULHO DE 2014.</u>	
Designação para participar de evento no exterior.....	47

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 135-EME, DE 3 DE JULHO DE 2014.</u>	
Nomeia os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL), para o projeto do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB).....	48
<u>PORTARIA Nº 138-EME, DE 4 DE JULHO DE 2014.</u>	
Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto de Construção, Operação e Manutenção do novo Colégio Militar de Manaus por meio de Parceria Público-Privada (PPP-CMM).....	48

PORTARIA Nº 139-EME, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus serviços correspondentes - Abastecimento e Gerenciamento de Frota (SCGP-AGEFROT).....49

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 222-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....50

PORTARIA Nº 223-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....50

PORTARIA Nº 224-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....51

PORTARIA Nº 225-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....52

PORTARIA Nº 226-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....52

PORTARIA Nº 227-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....52

PORTARIA Nº 228-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....53

PORTARIA Nº 229-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....54

PORTARIA Nº 230-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....55

PORTARIA Nº 231-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....55

PORTARIA Nº 232-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....56

PORTARIA Nº 233-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 085, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso.....59

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Antecipação de Término de Licença para Acompanhar Cônjuge.....63

DESPACHO DECISÓRIO Nº 087, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Nulidade de ato administrativo de licenciamento de praça.....64

DESPACHO DECISÓRIO Nº 088, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Anulação de punição disciplinar.....68

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 645, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Transforma organizações militares da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 4º do Decreto nº 8.098, de 4 de setembro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar as seguintes organizações militares da 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha, alterando a sua natureza:

I - Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Juiz de Fora-MG, para Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve;

II - 10º Batalhão de Infantaria, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, para 10º Batalhão de Infantaria Leve;

III - 32º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na cidade de Petrópolis-RJ, para 32º Batalhão de Infantaria Leve;

IV - 4º Grupo de Artilharia de Campanha, em Juiz de Fora-MG, para 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;

V - 17º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, para 17º Batalhão Logístico Leve; e

VI - 4ª Companhia de Comunicações, em Belo Horizonte-MG, para 4ª Companhia de Comunicações Leve.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 646, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Organiza a 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 4º do Decreto nº 8.098, de 4 de setembro de 2013, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar a 4ª Brigada de Infantaria Leve - Montanha, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Comando;
- II - Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve;
- III - 10º Batalhão de Infantaria Leve;
- IV - 11º Batalhão de Infantaria de Montanha;
- V - 32º Batalhão de Infantaria Leve;
- VI - 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve;
- VII - 17º Batalhão Logístico Leve;
- VIII - 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;
- IX - 4ª Companhia de Comunicações Leve;
- X - Campo de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultura; e
- XI - 35º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 648, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2014 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 4º e o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso IX do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a redução do tempo de Serviço Militar inicial, das 1ª e 2ª Turmas de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2014, em até dois meses.

Art. 2º Autorizar a dilação do tempo de Serviço Militar inicial, da 3ª Turma de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2014, em até três meses.

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 104-EME, DE 27 DE MAIO DE 2014.

Retificação da Portaria nº 104-EME, de 27 de maio de 2014.

Na Portaria nº 104-EME, de 27 de maio de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 30 de maio de 2014, nas páginas 29 a 32, relativa a instituição de Grupo de Trabalho para fins de Elaboração de proposta de Normas Gerais para o Planejamento, Licitação e Contratação por intermédio de Parceria Público-Privada - PPP, no âmbito do Exército Brasileiro, **ONDE SE LÊ:** “Institui Grupo de Trabalho para fins de [...], no âmbito do Exército Brasileiro.”, **LEIA-SE:** “Institui Grupo de Trabalho para fins de [...], no âmbito do Exército Brasileiro, e dá outras providências”.

PORTARIA Nº 136-EME, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Altera a Diretriz de Experimentação Doutrinária do Núcleo do 4º Grupamento de Engenharia (EB20-D-10.008), aprovada pela Portaria nº 146-EME, de 29 de junho de 2013.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Diretriz de Experimentação Doutrinária do Núcleo do Grupamento de Engenharia (EB20-D-10-008), aprovada pela Portaria nº 146-EME, de 29 de junho de 2013, substituindo o Anexo D, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO D - (PROGRAMAÇÃO DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA) À DIRETRIZ DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DO NÚCLEO Cmdo 4º Gpt E

FASE	ATIVIDADE	ENCARGO	FINALIDADE	META	DATA
1ª (2013)	Implantação da estrutura do Nu Cmdo 4º Gpt E e coordenação de ações doutrinárias	- EME - COTER - CMS - DEC - Nu Cmdo 4º Gpt E	- Desenvolver a estrutura de funcionamento do Nu Cmdo 4º Gpt E. - Propor modificações no QC/QCP para as próximas fases, SFC.	Realizar reunião de coordenação e controle para verificar o processo de implantação do Nu Cmdo 4º Gpt E.	Executada
				Apresentar relatório, contendo os principais fatores da implantação do Nu Cmdo 4º Gpt E.	Executada

FASE	ATIVIDADE	ENCARGO	FINALIDADE	META	DATA
2ª (2013/2014)	Desenvolvimento e adequação da estrutura	- EME - COTER - CMS - DEC - Nu Cmdo 4º Gpt E	- Testar a estrutura, se for possível, em exercícios operacionais do C Mil A enquadrante e nas operações conjuntas, além da coordenação das obras a cargo do DEC.	Apresentar relatório de acordo com os EEID e realizar reunião de coordenação e controle, visando à apresentação dos resultados sobre os exercícios de adestramento, preparo e emprego da Engenharia desenvolvidos em apoio ao Cmdo CMS ou Força Terrestre Componente, conforme o caso.	Até DEZ 2014
3ª (2014/2015)	Aprovação do QC/QCP e ativação	- EME - DEC - Nu Cmdo 4º Gpt E	- Aprovar e ativar o QC/QCP do Cmdo 4º Gpt E de acordo com a experimentação doutrinária.	Apresentar relatório final.	Até FEV 2015

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 3º Grupamento Logístico.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 3º Grupamento Logístico, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, o número de código 01228.6.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 141-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao 9º Grupamento Logístico.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 9º Grupamento Logístico, com sede na cidade de Campo Grande-MS, o número de código 01229.4.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 142-EME, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Atribui Número de Código ao Centro de Adestramento e Avaliação-Sul.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Centro de Adestramento e Avaliação-Sul, com sede na cidade de Santa Maria-RS, o número de código 01559.4.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 143-EME, DE 9 DE JULHO 2014.

Constitui o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M113 B (VBTP M113 B).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso VIII, do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com a Portaria nº 017-EME, de 18 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Constituir o Gerente e o Supervisor do Projeto para a modernização da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113 B (VBTP M 113 B), conforme o quadro abaixo:

Função	Titular	Substituto eventual
Gerente do Projeto	Comandante da 5ª Região Militar	Chefe do Escalão Logístico da 5ª Região Militar
Supervisor do Projeto	Diretor do Parque Regional de Manutenção/5	Chefe da Divisão Técnica do Parque Regional de Manutenção/5

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071-EME, de 19 de julho de 2011.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Aprova as Normas para a Comprovação, o Reconhecimento e o Cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (EB30-N-60.033).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Comprovação, o Reconhecimento e o Cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (EB30-N-60.033).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 257-DGP, de 14 de novembro de 2013.

**NORMAS PARA A COMPROVAÇÃO, O RECONHECIMENTO E O CADASTRAMENTO DO
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS
(EB30-N-60.033)**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Artigos
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º
CAPÍTULO II - DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.....	2º/11
CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES.....	12
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	13/15

ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE DIEX DO MILITAR

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DO CMT/CH/DIR OM EM BOLETIM INTERNO

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO

ANEXO D - MODELO DE DESPACHO DO CMT/CH/DIR OM

ANEXO E - EXEMPLOS DE TIPOS DE TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade uniformizar os procedimentos para comprovação, reconhecimento e cadastramento, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), do Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), visando ao aproveitamento da informação pelo Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10), regulado pelas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001).

**CAPÍTULO II
DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**

Art. 2º Mesmo sem solicitação inicial do militar, o Comandante/Chefe/Diretor (Cmt/Ch/Dir) deverá designar em boletim interno (BI) uma comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) militares de carreira (sendo um oficial e um graduado), que deverão fazer a comprovação do TSSD já exercido, exclusivamente por meio das folhas de alterações do militar analisado ou de cópias, devidamente autenticadas, ou cópias autênticas dos BI que publicaram os eventos.

§ 1º O Cmt/Ch/Dir OM determinará o período de designação da comissão.

§ 2º Obrigatoriamente, o chefe da comissão deverá ser, no mínimo, 1º Tenente de carreira e o(s) graduado(s) deverá(ão) possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 3º O militar interessado deverá provocar o reconhecimento do TSSD (iniciado e terminado) por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) endereçado ao Cmt/Ch/Dir de sua organização militar (OM), onde deverá especificar o período e o tipo de TSSD que pleiteia reconhecimento, anexando a documentação comprobatória que se faça necessária.

§ 1º Declarações ou Certidões de qualquer natureza, mesmo após publicadas em BI, não poderão ser utilizadas como documento comprobatório do TSSD do militar.

§ 2º Caso necessária à análise e/ou comprovação do TSSD, a comissão deverá solicitar ao militar, por escrito, qualquer documentação comprobatória complementar.

Art. 4º O recebimento do DIEx, contendo solicitação de reconhecimento do TSSD e a documentação comprobatória, deverá ser publicado em BI, com a finalidade de iniciar a contagem de tempo necessário à solução da solicitação.

Art. 5º Os procedimentos utilizados para calcular o TSSD passado nas funções de Encarregado de Material, de Subcomandante de OM nível Unidade e de Comandante de subunidade incorporada, descritos nos exemplos anexos a estas Normas, deverão ser adotados como modelo para os cálculos de todos os outros tipos de TSSD.

§ 1º Serão computados somente os períodos em que o militar desempenhou as funções, ocupando efetivamente o cargo militar previsto no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM.

§ 2º Os períodos em que o militar respondeu pelas funções do cargo não poderão ser computados.

§ 3º Também não poderão ser computados os períodos passados fora da OM, nas seguintes situações: qualquer afastamento temporário superior a (45) quarenta e cinco dias; período passado no cumprimento de missão no exterior; tempo fora da Força, em qualquer situação de movimentação; Licença Especial; Licença para Tratamento de Interesse Particular; Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família; Licença para Tratamento de Saúde Própria; Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro(a); Licença Gestante; decorrido em cumprimento de pena de suspensão do exercício do posto, da graduação, do cargo ou da função, ou de pena restritiva da liberdade, ambas por sentença transitada em julgado; ou passado como desertor.

Art. 6º Em relação aos militares que atualmente estejam exercendo funções que demandem cadastro de TSSD, as OM deverão cadastrar apenas a data inicial, utilizando o BI que publicou a assunção do cargo.

Art. 7º Os TSSD em curso deverão ser finalizados, obrigatoriamente, em 31 DEZ de cada ano ou quando o militar deixar de exercer as funções atinentes ao cargo ocupado, por ordem do Cmt/Ch/Dir OM publicada em BI.

Parágrafo único. A comissão designada deverá iniciar o processo necessário ao reconhecimento e posterior cadastramento do TSSD, imediatamente após a publicação da ordem do Cmt/Ch/Dir no BI da OM.

Art. 8º Os relatórios, contendo os pareceres da comissão e a ordem do Cmt/Ch/Dir OM para cadastramento do TSSD na BDCP, deverão ser publicados em BI mensalmente ou quando se fizerem necessários.

Art. 9º O cadastramento do TSSD na BDCP deverá ser realizado por meio do SiCaPEX e, exclusivamente, pela mesma OM que publicou em BI o reconhecimento do referido TSSD.

§ 1º Após a publicação do reconhecimento do TSSD em BI, o encarregado do cadastro deverá efetuar-lo no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Os militares aprovador e homologador deverão executar suas missões na primeira oportunidade.

§ 3º Caso o militar seja desligado de sua OM sem que o TSSD reconhecido seja cadastrado, a OM de destino deverá, após solicitação por escrito do interessado, iniciar novo processo de reconhecimento de TSSD.

Art. 10. O processo de aprovação e homologação se encerra com o arquivamento dos relatórios originais e a respectiva documentação comprobatória na Seção de Pessoal da OM, permanecendo disponíveis às auditorias a serem realizadas pelo escalão superior, conforme previsão contida nas Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87).

Art. 11. Com a finalidade de evitar prejuízos na Ficha de Valorização do Mérito, a OM deverá priorizar, no ano A, a verificação e, se for o caso, o reconhecimento e o cadastro dos TSSD, referentes aos militares que serão abrangidos pelos processos de promoções no ano A + 1, obedecendo às datas limites de publicação e de cadastro, conforme os calendários previstos nos Anexos A e B das Instruções Gerais para a Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB 10-IG-02.001), no Anexo C das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31) e no Anexo B das Instruções Gerais para a Promoção de Graduados (IG 10-05).

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. A OM do interessado é a responsável direta pelo recebimento, pela conferência e pela verificação da documentação comprobatória apresentada e também pela comprovação, pelo reconhecimento e pelo cadastramento do TSSD solicitado.

CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. Os TSSD a serem comprovados, reconhecidos em BI e cadastrados na BDCP podem ser os seguintes:

I - Gerente de Projeto Estratégico do Exército ou Gerente de Projeto Estruturante do Exército, gerenciado pelo Escritório de Projetos Estratégicos e previstos no Plano Estratégico do Exército (PEEx). Somente poderá ser cadastrado o período referente a 1 (um) projeto;

II - Subchefe de Estado-Maior de OM comandada por oficial-general;

III - Chefe de Estado-Maior de OM comandada por oficial-general;

IV - Chefe de Gabinete/Subchefe/Subdiretor de Órgão de Direção Geral, de Órgão de Direção Setorial, de Órgão de Apoio ou de Órgão de Assessoramento, todos comandados por oficiais-generais;

V - Ordenador de Despesas (OD);

VI - Subcomandante/Subchefe/Subdiretor de OM nível Unidade;

VII - Subcomandante/Subchefe/Subdiretor de OM nível Subunidade;

VIII - Comandante de Subunidade incorporada à OM;

IX - Encarregado de Material, de acordo com o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, desde que detentor direto de carga, conforme especificado no Regulamento de Administração do Exército - R 3;

X - Comandante de Destacamento de Fronteira, exclusivamente para oficiais do QAO e para graduados;

XI - Regente de Música de banda militar, exclusivamente para oficiais do QAO e para 1º Sgt/S Ten, possuidores do curso de DCT01, no desempenho das funções do cargo de regente de música de banda militar, desde que previsto no QCP da OM à época do exercício das funções;

XII - Efetivo Serviço em OM de Aviação. O período passado no cargo de instrutor/auxiliar de instrutor/monitor não deverá ser considerado:

OM DE AVIAÇÃO A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
001081	1º Batalhão de Aviação do Exército
001263	1º Batalhão de Aviação do Exército
049841	1º Esquadrão de Aviação do Exército
001271	2º Batalhão de Aviação do Exército
049858	2º Esquadrão de Aviação do Exército
001289	3º Batalhão de Aviação do Exército
001313	3º Batalhão de Aviação do Exército
049866	3º Esquadrão de Aviação do Exército
001297	4º Batalhão de Aviação do Exército
049874	4º Esquadrão de Aviação do Exército
001099	Base de Aviação de Taubaté
001115	Base de Aviação de Taubaté
012435	Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército
021626	Comando do Comando de Aviação do Exército
028118	Companhia de Comando do Comando de Aviação do Exército
021659	Comando da Brigada de Aviação do Exército

OM DE AVIAÇÃO A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
021667	Comando da Brigada de Aviação do Exército
028266	Companhia de Comando da Brigada de Aviação do Exército
015438	Centro de Instrução de Aviação do Exército

XIII - Efetivo Serviço em OM de Forças Especiais, exclusivamente para oficiais da linha de ensino militar bélico, para oficiais do QAO e para graduados que possuam as especialidades EEK01 ou EEL01:

OM DE FORÇAS ESPECIAIS A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
004556	1º Batalhão de Forças Especiais
072710	1º Batalhão de Forças Especiais
001255	1º Batalhão de Ações de Comandos
032870	3ª Companhia de Forças Especiais
001230	Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais
015131	Centro de Instrução de Operações Especiais
015149	Centro de Instrução de Operações Especiais
022202	Comando da Brigada de Operações Especiais
022202	Comando de Operações Especiais
063156	Comando do Núcleo da Brigada de Operações Especiais
044685	Destacamento de Apoio às Operações Especiais
063172	Núcleo do 1º Batalhão de Ações de Comandos
063164	Núcleo do Centro de Instrução de Operações Especiais

XIV - Efetivo Serviço em OM de Guerra Eletrônica:

OM DE GUERRA ELETRÔNICA A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
004911	1º Batalhão de Guerra Eletrônica
032284	1ª Companhia de Guerra Eletrônica
001248	Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica
033027	Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército
015966	Centro Integrado de Guerra Eletrônica
015560	Centro de Instrução de Guerra Eletrônica
015958	Centro de Instrução de Guerra Eletrônica
028316	Companhia de Comando e Controle

XV - Efetivo Serviço em OM de Topografia, exclusivamente para graduados da QMS Topógrafo:

OM DE TOPOGRAFIA A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
048207	1ª Divisão de Levantamento
048306	2ª Divisão de Levantamento
048314	2ª Divisão de Levantamento

OM DE TOPOGRAFIA A SEREM CONSIDERADAS	
CODOM	NOME
048405	3ª Divisão de Levantamento
048421	4ª Divisão de Levantamento
048462	5ª Divisão de Levantamento
015545	Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército
015487	Centro de Cartografia Automatizada do Exército

XVI - Efetivo Serviço na mesma OM de Saúde, exclusivamente para oficiais médicos que possuam as seguintes especialidades: EJZ01, EKA01, EKB01, EKC01, EKD01, EKE01, EKF01, EKG01, EKJ01, EKL01, EKM01, EKO01, EKV01, EKW01, EKZ01, ELF01, ELG01, ELH01, ELK01, ELL01, ELN01, ELO01, ELQ01, ELR01, ELS01, ELU01, ELV01, ELW01, ELY01, QAT01, QAU01, QBF01, QBG01, QBH01, QBI01, QBU01, QBY01, QCA01, QCB01, QCE01, QFV01, QGS01, QHA01, QHB01, QHC01, QHI01, QHJ01, QHN01, QHR01, QHU01, QHV01, QHW01, QHY01, QIR01, QIU01, QIW01, QKK01, QJA01, QLR01, QLW01, QNL01, QTB01, RHE01, RPW01, RPX01, RQA01, RQE01, RQG01, RQI01, RQK01, RQM01, RQN01, RRR01, RRS01, RRT01, RRU01, RRV01, RRW01, RRX01, RRY01, RRZ01, VAL01, VBP01, VBQ01, YIH01, YII01, YIJ01, YIK01, YIL01, YIM01, YIN01, YIO01, YIR01, YIT01, YIU01, YIW01, YJE01, YJF01, YJI01, YJO01, YJP01, YJQ01, YJT01, YJU01, YJW01, YJY01, YKA01, YKB01, YKC01, YKD01 (de acordo com o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado por meio da Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008, e de suas alterações):

OM DE SAÚDE A SEREM CONSIDERADAS
Todas as organizações militares de saúde devem ser consideradas.

Art. 14. Não poderá ser reconhecido o TSSD dos militares que desempenharam a função de OD substituto ou estiverem nomeados instrutor/auxiliar de instrutor/monitor.

Art. 15. Os TSSD enquadrados nos incisos VI, VII, VIII, IX e XI somente poderão ser reconhecidos se o cargo militar estiver previsto no QCP da OM, à época do exercício das funções.

ANEXO A
MODELO DE DIEx DO MILITAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
88º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

DIEx nº 001-PESSOAL
EB: 12345.123456/2013-12

Brasília-DF, 10 de julho de 2014.

URGENTE

Do Ten Cel (123456789-8) PEDRO MALAQUIAS SOUZA

Ao Sr Comandante do 88º Batalhão de Infantaria Motorizado

Assunto: tempo de serviço em situações diversas

Anexo: 1) cópias de 15 (quinze) folhas de alterações, referentes ao período de 20 FEV 11 e 31 DEZ 12;
2) cópia da folha nº 133 do BI 15/Cmdo 111ª Bda Inf SI, de 23 JAN 13;
3) cópias de 19 (dezenove) folhas de alterações, referentes ao período de 18 DEZ 08 e 12 JAN 11; e
4) cópias de 18 (dezoito) folhas de alterações, referentes ao período de 3 JAN 1999 e 31 DEZ 2000.

Solicito-vos verificar a possibilidade de determinar as providências necessárias, visando o reconhecimento e o cadastramento, na Base de Dados Corporativa de Pessoal, dos meus Tempos de Serviço em Situações Diversas relacionados a seguir:

- a. tempo de serviço na função de **ordenador de despesas (no Cmdo 111ª Bda Inf SI) - período 22 FEV 11 até 23 JAN 13;**
- b. tempo de serviço na função de **subcomandante do OM nível Unidade (no 93º BI) - período 22 DEZ 08 até 11 JAN 11; e**
- c. tempo de serviço na função de **comandante de SU incorporada à OM (na 1ª Cia F/75º BI Mtz) - período 5 JAN 1999 até 22 DEZ 2000.**

PEDRO MALAQUIAS SOUZA - Ten Cel
Idt 123456789-8

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DO CMT/CH/DIR OM EM BOLETIM INTERNO

Situação:

1º - o 2º Ten QAO/Mus (123456789-0) **PEDRO CARLOS MAGALHÃES** assumiu as funções, referentes ao cargo de regente de música da banda do 23º Batalhão de Caçadores, em 21 de fevereiro de 2012;

2º - por motivo de transferência para o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, deixou de exercer o as funções, referentes ao cargo de regente de música do 23º BC, a partir de 30 de outubro de 2013;

3º - sua passagem de funções, juntamente as conseqüências, foram publicadas em BI; e

4º - o Ten PEDRO CARLOS, por meio do DIEx nº 001-Pessoal, de 10 de julho de 2014, solicitou o reconhecimento e o cadastramento de seu Tempo de Serviço em Situações Diversas.

Em consequência:

.....

- a comissão encarregada de realizar a comprovação de Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), designada pelo BI nº 112, de 9 de julho de 2014, realize a conferência e, se for o caso, a comprovação do TSSD total, referente ao exercício das funções do cargo de **regente de música da banda militar no 88º BI Mtz pelo 2º Ten QAO/Mus (123456789-0) PEDRO CARLOS MAGALHÃES**, durante o período compreendido entre **21 de fevereiro de 2012 e 30 de outubro de 2013**.

.....

ANEXO C
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
88º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

RELATÓRIO nº 001-TSSD/88º BI Mtz, de 21 de julho de 2014
RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

1. Comissão designada, conforme BI nº 112, de 9 de julho de 2014.

2. Foram analisadas as solicitações de reconhecimento de Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD) passado como **ordenador de despesas (no Cmdo 111ª Bda Inf SI)**, como **subcomandante de OM nível Unidade (no 93º BI)** e como **comandante de SU incorporada à OM (na 1ª Cia F/75º BI Mtz)**, contidas no DIEx nº 001-PESSOAL, de 10 JUL 14, do Ten Cel (123456789-8) **PEDRO MALAQUIAS SOUZA**.

3. A comissão constatou o que se segue:

a. o Ten Cel (123456789-8) **PEDRO MALAQUIAS SOUZA** exerceu efetivamente as funções de **ordenador de despesas**, no Cmdo 111ª Bda Inf SI, durante o período compreendido entre 22 FEV 11 e 23 JAN 13, totalizando 1a 11m 7d;

b. o Ten Cel (123456789-8) **PEDRO MALAQUIAS SOUZA** exerceu efetivamente as funções de **subcomandante de OM nível Unidade**, no 93º BI, durante o período compreendido entre 22 DEZ 08 e 11 JAN 11, totalizando 2a 0m 21d;

c. o Ten Cel (123456789-8) **PEDRO MALAQUIAS SOUZA** exerceu as funções de **comandante de SU incorporada à OM**, na 1ª Cia F/75º BI Mtz, durante o período compreendido entre 5 JAN 1999 e 28 NOV 1999 (0a 10m 28d) e durante o período compreendido entre 23 MAR 2000 e 21 DEZ 2000 (0a 9m 5d), totalizando (1a 8m 3d); e

d. o período compreendido entre 29 NOV 1999 e 22 MAR 2000 (0a 3m 25d), passado em gozo de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, não pode ser reconhecido como TSSD.

MAURO CASTELO BRANCO DE SOUZA - Maj
Chefe da Comissão

CARLOS MANOEL PLATT - 2º Sgt
Auxiliar da Comissão

ANEXO D
MODELO DE DESPACHO DO CMT/CH/DIR OM

Despacho do Cmt/Ch/Dir OM:

1. Aprovo o Relatório nº 001-TSSD/88º BI Mtz, de 21 de julho de 2014.
(caso não aprove, indique os itens não aprovados e determine as providências necessárias)
2. Publique-se este relatório e respectivo despacho em BI.
3. Sejam cadastrados, na Base de Dados Corporativa de Pessoal, os Tempos de Serviço em Situações Diversas comprovados, referentes ao **Ten Cel (123456789-8) PEDRO MALAQUIAS SOUZA.**
4. Arquive-se este relatório e a documentação comprobatória na Seção de Pessoal da OM.
5. O Encarregado da Seção de Pessoal mantenha este relatório e as documentações comprobatórias disponíveis e em condições de serem auditadas pelo escalão superior, de acordo com o art. 2º (incisos III e VIII), art. 25., art. 26. (inciso IV, letra a) e letra e), todos da Port nº 147-DGP, de 23 SET 11 (IR 30-87).

Brasília-DF, 22 de julho de 2014.

CARLOS GASTÃO BITENCOURT - Ten Cel
Cmt 88º BI Mtz

ANEXO E

EXEMPLOS DE TIPOS DE TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS

I - Militar somente com período(s) iniciado(s) e finalizado(s):

- o S Ten Pedro apresentou-se pronto para o serviço no 25º BC, em 15 JAN 05;
- em 19 FEV 05, assumiu o cargo de Enc Mat na 1ª Cia F/25º BC, exercendo as respectivas funções até 30 NOV 05. O período passado na função de Encarregado de Material foi reconhecido no BI nº 90, de 20 MAIO 14 ;
- em 21 MAR 06, assumiu o cargo de Enc Mat na 2ª Cia F/25º BC, exercendo as respectivas funções até 21 MAR 08. O período passado na função de Encarregado de Material foi reconhecido no BI nº 90, de 20 MAIO 14;
- o S Ten Pedro foi transferido para o 23º BC, apresentando-se pronto para o serviço naquela OM, em 15 DEZ 08;
- em 1º FEV 09, assumiu o cargo de Enc Mat na 3ª Cia F/23º BC, exercendo as respectivas funções até 24 MAIO 10. O período passado na função de Encarregado de Material foi reconhecido no BI nº 90, de 20 MAIO 14;
- em 1º OUT 10, assumiu o cargo de Enc Mat na 2ª Cia F/23º BC, exercendo as respectivas funções até 29 JAN 11. O período passado na função de Encarregado de Material foi reconhecido no BI nº 90, de 20 MAIO 14;
- a OM deverá cadastrar, na Fi Cdir do S Ten Pedro, os períodos no exercício das funções referentes ao cargo de Enc Mat no 25º BC e no 23º BC, da seguinte forma:

TSSD	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BI	DATA BI
Encarregado de material - 25º BC	19 FEV 05	30 NOV 05	90	20 MAIO 14
Encarregado de material - 25º BC	21 MAR 06	31 DEZ 06	90	20 MAIO 14
	1º JAN 07	31 DEZ 07	90	20 MAIO 14
	1º JAN 08	21 MAR 08	90	20 MAIO 14
Encarregado de material - 23º BC	1º MAR 09	31 DEZ 09	90	20 MAIO 14
	1º JAN 10	24 MAIO 10	90	20 MAIO 14
Encarregado de material - 23º BC	1º OUT 10	31 DEZ 10	90	20 MAIO 14
	1º JAN 11	29 JAN 11	90	20 MAIO 14

- o Sistema de Valorização do Mérito (SVM) fará a consolidação dos períodos no exercício das funções, referentes ao cargo de Enc Mat exercidos no 25º BC e no 23º BC.

II - Militar com período(s) iniciado(s) e finalizado(s) e/ou ainda exercendo a função:

- o Ten Cel Saraiva apresentou-se pronto para o serviço no 2º BEC, em 21 JAN 11;
- em 15 FEV 11, assumiu o cargo de subcomandante no 2º BEC, exercendo as respectivas funções até 29 DEZ 12. O período passado na função de Subcomandante de OM nível Unidade no 2º BEC foi reconhecido no BI nº 90, de 20 MAIO 14;
- o Ten Cel Pedro foi transferido para o 7º BEC, apresentando-se pronto para o serviço naquela OM, em 27 JAN 13;
- em 1º FEV 14, assumiu o cargo de subcomandante no 7º BEC, exercendo as funções de Subcomandante de OM nível Unidade até a data atual. A assunção do cargo de subcomandante no 7º BEC foi publicada no BI nº 20, de 1º FEV 14;

- a OM deverá cadastrar, na Fi Cdtr do Ten Cel Saraiva, o período no exercício das funções, referentes ao cargo de subcomandante no 2º BEC, e a data inicial do exercício das funções, referentes ao cargo de subcomandante no 7º BEC, da seguinte forma:

TSSD	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BI	DATA BI
Subcomandante de OM nível Unidade - 2º BEC	15 FEV 11	31 DEZ 11	90	20 MAIO 14
	1º JAN 12	29 DEZ 12	90	20 MAIO 14
Subcomandante de OM nível Unidade - 7º BEC	1º FEV 14		20	1º FEV 14

- no último boletim do ano de 2014, a OM deverá publicar a ordem e realizar, na Fi Cdtr do Ten Cel Saraiva, o fechamento e a abertura do período anual no exercício das funções, referentes ao cargo de subcomandante 7º BEC, da seguinte forma:

TSSD	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BI	DATA BI
Subcomandante de OM nível Unidade - 7º BEC	1º FEV 14	31 DEZ 14	240	31 DEZ 14
	1º JAN 15		240	31 DEZ 14

- para fins de valorização do mérito, o SVM adotará a data de 15 DEZ 14 como data final do período exercendo as funções, referentes ao cargo de S Cmt OM nível U no 7º BEC; e

- o SVM fará a consolidação dos períodos no exercício das funções, referentes ao cargo de S Cmt OM nível Unidade, exercidos no 2º BEC e no 7º BEC.

III - Militar ainda exercendo a função:

- o Cap Carlos Azevedo apresentou-se pronto para o serviço no 32º GAC, em 2 JAN 14;

- em 10 JAN 14, assumiu o cargo de comandante da 2ª Bateria de Obuses/32º GAC, exercendo as funções de Comandante de Subunidade incorporada à OM até a data atual. A assunção do cargo de Cmt 2ª Bia O/32º GAC foi publicada no BI nº 008, de 10 JAN 14;

- a OM deverá cadastrar, na Fi Cdtr do Cap Carlos Azevedo, a data inicial do exercício das funções, referentes ao cargo de Cmt 2ª Bia O/32º GAC, da seguinte forma:

TSSD	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BI	DATA BI
Comandante de Subunidade incorporada à OM - 32º GAC	10 JAN 14		008	10 JAN 14

- no último boletim do ano de 2014, a OM deverá publicar a ordem e realizar, na Fi Cdtr do Cap Carlos Azevedo, o fechamento e a abertura do período anual no exercício das funções, referentes ao cargo de Cmt 2ª Bia O/32º GAC, da seguinte forma:

TSSD	DATA INÍCIO	DATA FIM	Nº BI	DATA BI
Comandante de Subunidade incorporada à OM - 32º GAC	10 JAN 14	31 DEZ 14	241	31 DEZ 14
	1º JAN 15		241	31 DEZ 14

- para fins de valorização do mérito, o SVM adotará a data de 15 DEZ 14 como data final do período exercendo as funções, referentes ao cargo de comandante de SU incorporada à OM na 2ª Bia O/32º GAC; e

- o SVM fará a consolidação do período no exercício das funções, referentes ao cargo de comandante de SU incorporada à OM, exercido na 2ª Bia O/32º GAC.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 092-DECEEx, DE 4 DE JULHO DE 2014

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2015 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 3ª Edição, 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002) aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2015 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 3ª Edição, 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 074-DECEEx, de 23 de julho de 2013.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: As Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2015 (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001), 3ª Edição, 2014 estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 093-DECEEx, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2015, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 075-DECEEx, de 23 de julho de 2013.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CALENDÁRIO ANUAL E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2015.

1. FINALIDADE

Estabelecer a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual (EI) referentes ao concurso de admissão aos Colégios Militares (CM), a se realizar em 2014 e destinado à matrícula no ano de 2015.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 092- DECEX, de 4 JUL 14 - Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM - EB60-IR-24.001).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

4. QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas para matrícula nos CM em 2015, por estabelecimento de ensino e ano escolar, destinada aos candidatos a serem habilitados no concurso de admissão (CA) de 2014, é a seguinte:

Colégios Militares (postos de inscrição)		Vagas	
		6º ano/ EF	1º ano/EM
Brasília (CMB)	Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte /Q 902/905 70790-025-Brasília-DF	30	05
Belo Horizonte (CMBH)	Av. Mal Espiridião Rosas, 400 - S. Francisco 31255-000 - Belo Horizonte-MG	25	10
Curitiba (CMC)	Pr. Cons. Thomas Coelho, nº 1 - Tarumã 82800-030 - Curitiba-PR	25	-
Campo Grande (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2.800 - Santa Carmélia 79115-810 - Campo Grande-MS	15	-
Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont s/nº - Aldeota 60150-160 - Fortaleza-CE	40	-
Juiz de Fora (CMJF)	Av. Juscelino Kubitscheck, 5200 - Nova Era 36087-000 - Juiz de Fora-MG	35	10
Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro 69010-070 - Manaus-AM	25	10
Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Farroupilha 90050-130-Porto Alegre-RS	40	-
Recife (CMR)	Av. Visconde São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - 50730-120 - Recife-PE	25	-
Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua São Francisco Xavier, 267 - Tijuca 20550-010 - Rio de Janeiro-RJ	45	10
Salvador (CMS)	Rua das Hortências s/nº - Pituba 41830-540 - Salvador-BA	30	-
Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 1130 - Juscelino Kubitscheck-97035-000- Santa Maria-RS	25	-

5. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA NOS COLÉGIOS MILITARES EM 2015.

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	DEPA	Envio do edital do concurso para publicação no DOU.	Até 1º AGO 14
2	CM	Elaboração do “Manual do Candidato” e dos formulários para a inscrição.	A partir da publicação do Edital em DOU
3	- Candidatos - CM	Processamento das inscrições.	De 4 AGO a 5 SET 14
4		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 4 a 19 AGO 14
5		Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22 AGO 14
6	A cargo de cada CM	Divulgação do concurso.	Até 12 SET 14
7	- Candidatos - CM	Ambientação dos candidatos para o EI.	20 SET 14
8		Realização do EI - prova de Matemática (6º ano/EF - 1º ano/EM); horário de início estabelecido por cada CM, conforme as instruções do “Manual do Candidato”; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	21 SET 14
9	CM	Divulgação do gabarito da prova de Matemática	21 SET 14 (1h após o término da prova)
10	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	22 e 23 SET 14 (09:00h às 15:00h)
11	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática.	2 OUT 14
12		Divulgação do resultado da prova de Matemática.	6 OUT 14
13	- Candidatos - CM	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	7 e 8 OUT 14 (09:00h às 15:00h)
14	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática.	15 OUT 14
15	- Candidatos - CM	Realização do EI - prova de Língua Portuguesa (6º ano/EF - 1º ano/EM); <u>a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática</u> ; horário de início estabelecido por cada CM, conforme as instruções do “Manual do Candidato”; os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente no horário previsto para o início da prova.	16 NOV 14
16	CM	Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa	16 NOV 14 (1h após o término da prova)
17	Candidatos	Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	17 e 18 NOV 14 (09:00h às 15:00h)
18	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa.	28 NOV 14
19		Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	12 DEZ 14
20	- Candidatos - CM	Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	15 e 16 DEZ 14 (09:00h às 15:00h)
21	CM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa.	22 DEZ 14
22		Divulgação das notas finais do EI e convocação para a inspeção de saúde.	29 DEZ 14

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
23	- Candidatos - CM	Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 5 a 30 JAN 15
24	- Candidatos - CM	Período para a chamada e realização da inspeção de saúde dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 2 a 13 FEV 15
25	- Candidatos habilitados - CM	Data limite para a matrícula dos candidatos habilitados no CA.	27 FEV 15
26	CM	Remessa à DEPA da relação dos candidatos habilitados no concurso (aprovados, classificados dentro do número de vagas e aptos na inspeção de saúde).	Até 2 MAR 15
27	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 30 ABR 15
28	CM	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 4 MAIO 15
29	DEPA	Encaminhamento, ao DECEX, do relatório final do concurso de admissão para matrícula nos CM.	Até 5 JUN 15

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

CA - concurso de admissão

CM - Colégio Militar (cada um dos estabelecimentos de ensino do Sistema Colégio Militar do Brasil)

DECEX - Departamento de Educação e Cultura do Exército

DEPA - Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial

DOU - Diário Oficial da União

EI - exame intelectual

EF - ensino fundamental

EM - ensino médio

PGE - Plano Geral de Ensino

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental

1) MATEMÁTICA

a) Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais:

- reconhecimento de números naturais e racionais no contexto diário;
- compreensão e utilização das regras do sistema de numeração decimal, para leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de qualquer ordem de grandeza;
- comparação e ordenação de números racionais na forma decimal;
- leitura, escrita, comparação e ordenação de representações fracionárias de uso frequente;
- identificação e produção de frações equivalentes, pela observação de representações gráficas e de regularidades nas escritas numéricas;
- exploração dos diferentes significados das frações em situações-problema: parte-todo, quociente e razão;
- relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número racional; e
- reconhecimento do uso da porcentagem no contexto diário.

b) Operações com Números Naturais e Racionais:

- análise, interpretação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações envolvendo números naturais e racionais;
- cálculo de adição e subtração de números racionais na forma decimal pelo uso de técnicas operatórias convencionais; e
- cálculo simples de porcentagens.

c) Espaço e Forma:

- descrição, interpretação e representação da posição de uma pessoa ou objeto no espaço, de diferentes pontos de vista;
- descrição, interpretação e representação da movimentação de uma pessoa ou objeto no espaço e construção de itinerários;
- reconhecimento de semelhanças e diferenças entre corpos redondos, como a esfera, o cone, o cilindro e outros;
- reconhecimento de semelhanças e diferenças entre poliedros (como os prismas, as pirâmides e outros) e identificação de elementos como faces, vértices e arestas;
- composição e decomposição de figuras tridimensionais, identificando diferentes possibilidades;
- identificação da simetria em figuras tridimensionais;
- identificação de figuras poligonais e circulares nas superfícies planas das figuras tridimensionais;
- identificação de semelhanças e diferenças entre polígonos, usando critérios como número de lados, número de ângulos, eixos de simetria etc.;
- exploração de características de algumas figuras planas, tais como: rigidez triangular, paralelismo e perpendicularismo de lados;
- composição e decomposição de figuras planas e identificação de que qualquer polígono pode ser composto a partir de figuras triangulares;
- percepção de elementos geométricos nas formas da natureza e nas criações artísticas; e
- representação de figuras geométricas.

d) Grandezas e Medidas:

- comparação de grandezas de mesma natureza, com escolha de uma unidade de medida da mesma espécie do atributo a ser mensurado;
- identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário: comprimento, massa, capacidade, superfície etc.;
- reconhecimento e utilização de unidades usuais de medida como metro, centímetro, quilômetro, grama, miligrama, quilograma, litro, mililitro, metro quadrado, alqueire etc.;
- reconhecimento e utilização de unidades usuais de tempo e de temperatura;
- estabelecimento das relações entre unidades usuais de medida de uma mesma grandeza;
- reconhecimento dos sistemas de medida que são decimais e conversões usuais, utilizando-as nas regras desse sistema;
- reconhecimento e utilização das medidas de tempo e realização de conversões simples;
- utilização de procedimentos e instrumentos de medida, em função do problema e da precisão do resultado;
- utilização do sistema monetário brasileiro em situações-problema; e

- cálculo de perímetro e de área de figuras desenhadas em malhas quadriculadas e comparação de perímetros e áreas de duas figuras sem uso de fórmulas.

e) Tratamento da Informação:

- coleta, organização e descrição de dados;
- leitura e interpretação de dados apresentados de maneira organizada (por meio de listas, tabelas, diagramas e gráficos) e construção dessas representações;
- interpretação de dados apresentados por meio de tabelas e gráficos, para identificação de características previsíveis ou aleatórias de acontecimentos;
- obtenção e interpretação de média aritmética;
- exploração da ideia de probabilidade em situações-problema simples, identificando sucessos possíveis, sucessos seguros e as situações de “sorte”; e
- utilização de informações dadas para avaliar probabilidades.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

- localização de informações explícitas em um texto;
- inferência do sentido de uma palavra ou expressão;
- inferência de uma informação implícita em um texto;
- identificação do tema/assunto de um texto;
- distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;
- interpretação textual com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, etc.);
- identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;
- reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema;
- estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;
- estabelecimento de relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por variadas classes de palavras.

b) Conhecimento Linguístico:

- identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;
- identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados; e
- identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

c) Produção Textual:

- compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;
- apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;
- organização do texto em parágrafos;
- redação de períodos completos;
- emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;

- emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição e advérbio);
- emprego adequado dos sinais de pontuação;
- emprego adequado dos sinais de acentuação;
- emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;
- domínio da ortografia da língua; e
- produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

d) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2014 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

b. para os candidatos ao 1º ano do Ensino Médio

1) MATEMÁTICA

a) Números e Operações:

- identificação de um número irracional como um número de representação decimal infinita, e não-periódica, e localização de alguns deles na reta numérica, com régua e compasso;
- análise, interpretação, formulação e resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais aproximados por racionais;
- resolução de situações-problema de contagem, que envolvem o princípio multiplicativo, por meio de estratégias variadas, como a construção de diagramas, tabelas e esquemas;
- construção de procedimentos para calcular o número de diagonais de um polígono pela observação de regularidades existentes entre o número de lados e o de diagonais;
- identificação da natureza da variação de duas grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais (afim ou quadrática), expressando a relação existente por meio de uma sentença algébrica e representando-a no plano cartesiano;
- resolução de problemas que envolvem grandezas diretamente proporcionais ou inversamente proporcionais por meio de estratégias variadas, incluindo a regra de três;
- resolução de situações-problema que envolvam juros simples e alguns casos de juros compostos, construindo estratégias variadas, particularmente as que fazem uso de calculadora;
- tradução de situações-problema por equações ou inequações do primeiro grau, utilizando as propriedades da igualdade ou desigualdade;
- resolução de situações-problema por meio de um sistema de equações do primeiro grau, construindo diferentes procedimentos para resolvê-lo, inclusive o da representação das equações no plano cartesiano;
- construção de procedimentos para calcular o valor numérico e efetuar operações com expressões algébricas, utilizando as propriedades conhecidas;
- obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; e

- resolução de situações-problema que podem ser resolvidas por uma equação do segundo grau cujas raízes sejam obtidas pela fatoração.

b) Espaço e Forma:

- representação e interpretação do deslocamento de um ponto num plano cartesiano por um segmento de reta orientado;

- secções de figuras tridimensionais por um plano e análise das figuras obtidas;

- análise em poliedros da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (paralelas, perpendiculares);

- representação de diferentes vistas (lateral, frontal e superior) de figuras tridimensionais e reconhecimento da figura representada por diferentes vistas;

- divisão de segmentos em partes proporcionais e construção de retas paralelas e retas perpendiculares com régua e compasso;

- identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais;

- estabelecimento da razão aproximada entre a medida do comprimento de uma circunferência e seu diâmetro;

- determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer;

- verificação da validade da soma dos ângulos internos de um polígono convexo para os polígonos não-convexos;

- resolução de situações-problema que envolvam a obtenção da mediatriz de um segmento, da bissetriz de um ângulo, de retas paralelas e perpendiculares e de alguns ângulos notáveis, fazendo uso de instrumentos como régua, compasso, esquadro e transferidor;

- desenvolvimento do conceito de congruência de figuras planas a partir de transformações (reflexões em retas, translações, rotações e composições destas), identificando as medidas invariantes (dos lados, dos ângulos, da superfície);

- verificação das propriedades de triângulos e quadriláteros pelo reconhecimento dos casos de congruência de triângulos;

- identificação e construção das alturas, bissetrizes, medianas e mediatrizes de um triângulo utilizando régua e compasso;

- desenvolvimento da noção de semelhança de figuras planas a partir de ampliações ou reduções, identificando as medidas que não se alteram (ângulos) e as que se modificam (dos lados, da superfície e perímetro);

- verificações experimentais e aplicações do teorema de Tales; e

- verificações experimentais, aplicações e demonstração do teorema de Pitágoras.

c) Grandezas e Medidas:

- resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultado;

- cálculo da área de superfícies planas por meio da composição e decomposição de figuras e por aproximações;

- construção de procedimentos para o cálculo de áreas e perímetros de superfícies planas (limitadas por segmentos de reta e/ou arcos de circunferência);

- cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros);

- cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes;
 - análise das variações do perímetro e da área de um quadrado em relação à variação da medida do lado e construção dos gráficos cartesianos para representar essas interdependências;
 - resolução de situações-problema envolvendo grandezas determinadas pela razão de duas outras (densidade e velocidade) ou pelo produto (energia elétrica: kWh);
 - compreensão dos termos Algarismo duvidoso, Algarismo significativo e erro de medição, na utilização de instrumentos de medida; e
 - estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo.

d) Tratamento da Informação:

- leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência;
- organização de dados e construção de recursos visuais adequados, como gráficos (de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência) para apresentar globalmente os dados, destacar aspectos relevantes, sintetizar informações e permitir a elaboração de inferências;
- compreensão de termos como frequência, frequência relativa, amostra de uma população para interpretar informações de uma pesquisa;
- distribuição das frequências de uma variável de uma pesquisa em classes de modo que resuma os dados com um grau de precisão razoável; e
- obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Conhecimento Textual (texto ficcional e não ficcional):

- localização de informações explícitas em um texto;
- inferência do sentido de uma palavra ou expressão;
- inferência de uma informação implícita em um texto;
- identificação do tema/assunto de um texto;
- distinção de um fato da opinião relativa a esse fato;
- interpretação do texto com auxílio de material gráfico diverso (propaganda, quadrinho, foto, charge etc.);
- identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros;
- reconhecimento de diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido;
- estabelecimento de relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa;
- estabelecimento de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecimento de relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por diversas classes de palavras.

b) Conhecimento Linguístico:

- identificação do efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;
- identificação dos efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificação e reconhecimento do efeito de sentido do uso das funções sintática;

- identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto;
- identificação e reconhecimento das funções sintáticas no período simples (todas); e
- aplicação das regras de concordância nominal e verbal.

c) Produção Textual:

- compreensão e atendimento à proposta dada: desenvolvimento do conteúdo, tipo de texto e características do gênero textual solicitado;
- apresentação da escrita: legibilidade, ausência de rasuras e adequada utilização da margem;
- organização do texto em parágrafos;
- redação de períodos completos;
- emprego de vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- emprego adequado dos principais elementos coesivos (conjunção, preposição, advérbio etc.);
- emprego adequado dos sinais de pontuação;
- emprego adequado dos sinais de acentuação e outras notações léxicas;
- emprego adequado das letras maiúsculas e minúsculas;
- domínio da ortografia da língua; e
- produção de texto coerente, sem ambiguidades e sem trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

d) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CA/CM/2014 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.

PORTARIA Nº 094-DECEX, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Educação Superior Militar (EB60-RI-06.001) e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Educação Superior Militar (EB60-RI-06.001), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Regimento Interno da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, aprovado pelo BI do DEP nº 28, de 14 de abril de 2005.

NOTA: O Regimento Interno da Diretoria de Educação Superior Militar (EB60-RI-06.001), está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 095-DECEX, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 015-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 dezembro 2011 e o nº 3 da letra c) do nº 5 da Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005-Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Estabelecer os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 015-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Os encargos relativos à assistência técnico-pedagógica, à coordenação e ao controle das atividades nas áreas educacional e de pesquisa do pessoal nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar serão executados pela:

I - Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), nos núcleos de preparação de oficiais da reserva (NPOR), por intermédio dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR);

II - Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), nas Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) onde funcionam cursos de formação de sargentos, por intermédio da Escola de Sargentos das Armas; no Centro de Instrução de Aviação do Exército; no Centro de Instrução de Blindados; no Centro de Instrução de Operações Especiais; no Centro de Instrução de Guerra na Selva; no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil; no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil; no Centro Integrado de Guerra Eletrônica; na Escola de Comunicações; no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia; na Escola de Inteligência Militar do Exército; no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (Centro de Instrução de Operações em Montanha); no 17º Batalhão de Fronteira (Centro de Instrução de Operações no Pantanal); no 28º Batalhão de Infantaria Leve (Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem); no 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Centro de Instrução de Operações na Caatinga); no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes; no 11º Batalhão de Engenharia de Construção (Centro de Instrução de Engenharia de Construção); no 1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação; no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília; no 1º Batalhão de Polícia do Exército; no 2º Batalhão de Polícia do Exército; no 3º Batalhão de Polícia do Exército; no 4º Batalhão de Polícia do Exército; no 11º Batalhão de Polícia do Exército; e em outras Organizações Militares (OM), se e quando for determinado.

Art. 3º Os encargos relativos ao apoio na área administrativa serão executados pelo DECEX, em ligação com os órgãos gestores, por meio das Assessoria do Desenvolvimento e Avaliação Educacional (ADAE)/DECEX e da Assessoria de Gestão do Ensino (AGE)/DECEX.

Art. 4º Os encargos relativos ao apoio na área de planejamento administrativo serão executados pelo DECEX, ouvidas a DESMil e a DETMil, por meio da Assessoria de Planejamento Administrativo (APA)/DECEX, valendo-se do Sistema Planejamento Orçamentário (SIPO).

Parágrafo único. O SIPO está disponível na página do DECEEx, na rede mundial de computadores.

Art. 5º O apoio de que tratam os artigos 3º e 4º é relativo às atividades ligadas ao ensino, desenvolvidas pelas OM que tenham encargos de funcionamento de cursos ou estágios gerais criados pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 6º Estão autorizadas as ligações de nível técnico entre as Diretorias e as OM que recebem orientação técnico-pedagógica, em consonância aos incisos I e II do art. 2º desta portaria.

Art. 7º No contexto desta portaria, inspeções e visitas em função da necessidade de prestar a orientação técnico-pedagógica devem ser precedidas de autorização do respectivo comando enquadrante.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo DECEEx, ouvidas as Diretorias interessadas.

Art. 9º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 103-DEP, de 26 de outubro de 2007.

PORTARIA Nº 096-DECEEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei de Ensino do Exército e o art. 53 da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), resolve:

Art. 1º Aprovar a relação de localidades assistidas pelo SCMB, constantes do Anexo.

Art. 2º Definir que as localidades assistidas delimitem a abrangência assistencial aos dependentes dos militares de carreira do Exército Brasileiro, amparados pelas alíneas a), d) e e) do inciso II, do art. 52, do R-69.

Art. 3º Determinar que as localidades assistidas pelos Colégios Militares (CM), constantes do anexo desta portaria, atendam, cumulativamente, às seguintes premissas:

I - manter o caráter assistencial do SCMB;

II - priorizar o atendimento ao militar de carreira do Exército Brasileiro, nos termos do Estatuto dos Militares (E-1);

III - sediar Organização Militar do Exército Brasileiro, inclusive Tiros de Guerra e Delegacias de Serviço Militar; e

IV - distar até o limite convencionado de 300 (trezentos) quilômetros, por trecho rodoviário, do CM correspondente.

Art. 4º Atribuir ao responsável legal pelo aluno candidato à matrícula o dever de comprovar o endereço residencial alegado, mediante a apresentação de documentação comprobatória, em particular, quando evocados os amparos das alíneas d) e e) do inciso II, do art. 52, do R-69.

Art. 5º Priorizar, no caso das localidades assistidas, por mais de um CM, a matrícula no CM mais próximo ao local da residência do responsável legal pelo aluno, atendidas as condicionantes do R-69.

Art. 6º Delimitar, para efeitos desta portaria, que as Sedes Militares sejam as dispostas nas Instruções Reguladoras (IR) para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército Brasileiro (IR 30 31), bem como as listadas na página eletrônica do DGP.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do DECEX, ouvido o Diretor da DEPA.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 146-DECEX, de 4 de dezembro de 2009 e a Portaria nº 024-DECEX, de 12 de abril de 2010.

Art. 9º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMBH	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Belo Horizonte, Caratinga, Diamantina, Manhuaçu, Barbacena, São João Del Rei, Ouro Preto, Bom Despacho, Campo Belo, Itaúna, Lavras, Guanhães, Divinópolis, Três Corações, Ipatinga, Santos Dumont, Pará de Minas, Formiga, Viçosa, Ubá, Curvelo, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Santa Luzia, Sete Lagoas e Juiz de Fora.
CMB	- Distrito Federal; e - No Estado de Goiás os municípios de: Formosa, Goiânia, Ipameri, Cristalina e Anápolis.
CMCG	- No Estado do Mato Grosso do Sul os municípios de: Campo Grande, Dourados, Jardim, Aquidauana, Miranda e Nioaque.
CMC	- No Estado do Paraná os municípios de: Curitiba, Campo Largo, Castro, Guarapuava, Telêmaco Borba, São José dos Pinhais, Ponta Grossa, Castro, Rio Negro, Lapa; e - No Estado de Santa Catarina: os municípios de: Brusque, Canoinhas, Blumenau, União da Vitória, Itajaí, Três Barras, Joinville, Florianópolis e São José.
CMF	- No Estado do Ceará os municípios de: Fortaleza, Limoeiro do Norte, Russas, Sobral, Aracati, Itapipoca, Quixadá, Acaraú, Quixeramobim, Tamboril, Baturité e Maranguape; e - No Estado do Rio Grande do Norte: o município de Mossoró.
CMJF	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Três Corações, São João Del Rei, Carangola, Muriaé, São João Nepomuceno, São Lourenço, Viçosa, Ubá, Lavras, Conselheiro Lafaiete, Cataguases, Santos Dumont, Manhuaçu, Barbacena, Ouro Preto, Contagem, Santa Luzia, Belo Horizonte, Caxambu; e - No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Petrópolis, Valença, Macaé, Resende, Itaiaia, Niterói, Paracambi, São Gonçalo, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Nova Friburgo, Teresópolis, Barra Mansa, Barra do Piraí, São João de Meriti, Volta Redonda, Nova Iguaçu, Itaipava, Itaperuna, São Fidélis e Bom Jesus do Itabapuaana.
CMM	- No Estado do Amazonas o município de: Manaus.

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMPA	- No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Pelotas, Osório, Rio Grande, Novo Hamburgo, São Jerônimo, Montenegro, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Nova Santa Rita, Butiá, Sapucaia do Sul, General Câmara, São Leopoldo, Carazinho, Soledade, Passo Fundo, Camaquã, Cachoeira do Sul, Vacaria, Santa Cruz do Sul, Guaporé, Santa Maria, Lajeado; e - No Estado de Santa Catarina, o município de: Criciúma.
CMR	- No Estado de Pernambuco os municípios de: Recife, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão, Jaboatão dos Guararapes, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Catende, Cabo de Santo Agostinho, Gravatá e Pesqueira; - No Estado da Paraíba os municípios de: João Pessoa, Campina Grande, Bayeux, Rio Tinto, Serra Branca e Guarabira; - No Estado de Alagoas os municípios de: Maceió, São José da Laje e Atalaia; e - No Estado do Rio Grande do Norte o município de: Natal.
CMRJ	- No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Valença, Macaé, Campos dos Goytacazes, Resende, Itatiaia, Niterói, Petrópolis, Paracambi, São Gonçalo, Itaipava, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Nova Friburgo, Teresópolis, Barra Mansa, Barra do Piraí, São João de Meriti, Volta Redonda, Nova Iguaçu; - No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Muriaé, São João Nepomuceno, São Lourenço, Ubá, Cataguases, Santos Dumont, Barbacena; e - No Estado de São Paulo os municípios de: Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté, Cruzeiro e Guaratinguetá.
CMS	- No Estado da Bahia os municípios de: Salvador, Alagoinhas, Cachoeira, Cruz das Almas, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Serrinha, Valença, Camaçari, Feira de Santana.
CMSM	- No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Santa Maria, Cruz Alta, Cachoeira do Sul, Santiago, Rosário do Sul, São Gabriel, Itaara, Alegrete, Júlio de Castilhos, São Borja, Bagé, Carazinho, Dom Pedrito, Frederico Westphalen, Ijuí, Passo Fundo, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Sarandi, Soledade, Guaporé, Santa Cruz do Sul, Pelotas, Novo Hamburgo, São Jerônimo, Montenegro, Bento Gonçalves, Nova Santa Rita, Butiá, General Câmara, São Leopoldo, Porto Alegre e Lajeado.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Desvincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear da Escola de Instrução Especializada e vincula, administrativamente, o 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear à Escola de Instrução Especializada.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, e Portaria nº 729, de 7 de outubro de 2009, ambas do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica e Nuclear (Cia DQBN), CODOM 03227-6, da Escola de Instrução Especializada (EsIE), CODOM 04910-6, por motivo de transformação em 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Vincular administrativamente à Escola de Instrução Especializada (EsIE), CODOM 04910-6, o 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), CODOM 06603-5.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 059-DCT, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Homologa o Relatório Técnico nº 01/14 dos Testes Comparativos da Instalação Elétrica do Sistema de Comunicações da VTNE ¾ t Agrale Marruá Cargo, da Empresa Agrale S.A.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório Técnico nº 01/14 dos Testes Comparativos da Instalação Elétrica do Sistema de Comunicações da VTNE ¾ t Agrale Marruá Cargo, da Empresa Agrale S.A.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 535, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 535, de 5 de junho de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 024, de 13 de junho de 2014, relativa à designação do Cel Inf LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS e do Cel Art WANDERLEY MONTEAGUDO RASGA JUNIOR, ambos do COTER, para realizar visita ao Centro de Simulação e à Estrutura de Lições Aprendidas do Exército Português (Atv PVANA X14/470), na cidade de *Lisboa*, na República Portuguesa, no período de 13 a 19 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **excluir**, da relação de nomeados, o Cel Inf LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS, e **incluir**, o Maj Inf PABLO DAMASCENO SALES, ambos do COTER.

PORTARIA Nº 633, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

- Ten Cel Inf LUÍS ANTONIO CORREIA LIMA;
- Ten Cel Inf MAURICIO DE SOUZA BEZERRA;
- Ten Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- Maj Eng CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO; e
- Maj Cav DANIEL ROSAR FORNAZARI.

PORTARIA Nº 634, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Exoneração de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01626-1), os seguintes militares:

- Ten Cel Inf ALEXANDRE DE CASTRO MATIAS;
- Ten Cel Inf HALLEY BEZERRA DANTAS;
- Ten Cel Inf MARCELO ZANON HARNISCH;
- Ten Cel Inf MARCOS GOMES PAULINO;
- Ten Cel Cav MARCUS VINICIUS DE ANDRADE GAMA;
- Ten Cel Inf RICARDO TADEU FIAMONCINI;
- Ten Cel Cav SAUL MARQUES MACHADO JÚNIOR;
- Ten Cel Art SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO; e
- Ten Cel Inf WAGNER LAUDUGER MARINHO.

PORTARIA Nº 635, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

o Cel QEM R/1 JULIO SERGIO DOLCE DA SILVA, prestador de tarefa por tempo certo, em caráter excepcional, da DF, a realizar visita às Empresas do Parque Industrial de Israel e à empresa *Oto Melara* (Atv PVANA Inopinado X14/666), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, e, em prosseguimento, na cidade de *La Spezia*, na República Italiana, no período de 2 a 10 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 636, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf EDSON MARCOS RIBEIRO TOLENTINO;
- 1º Sgt Inf FABER PESTANA FONSECA;
- 1º Sgt Inf JOÃO LUIZ LUCAS SILVEIRA;
- 1º Sgt Art MARCO AURÉLIO DA SILVA CARNEIRO;
- 1º Sgt Com MAURO HORTA LEMOS JUNIOR;
- 2º Sgt Inf AGUINALDO TIMOTEO DOMINGOS;
- 2º Sgt Eng GILMAR BARBOZA RODRIGUES;
- 2º Sgt Eng GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO; e
- 2º Sgt Inf ORLINDO DE OLIVEIRA PEIXOTO.

PORTARIA Nº 637, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Designação de praças.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares:

- 1º Sgt Sau LUIZ FERNANDO FERNANDES SESSA; e
- 1º Sgt Sau RIVALDO GOMES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 638, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf RAPHAEL KNÖLLER LIMA e o Cad Inf SAULO DE REZENDE MARIANO, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros com o Exército Paraguaio (Atv PVANA X14/143), na cidade de *Assunção*, na República do Paraguai, no período de 28 de setembro a 4 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 640, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 2ª Conferência Internacional sobre Operações Urbanas (Atv PVANA W14/168), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 18 a 24 de outubro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Div FERNANDO RODRIGUES GOULART, 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
Ten Cel Inf ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR, do COTER; e
Ten Cel Inf JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 643, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM CARLOS ALBERTO STELLE, da DGS, e o Cap QEM FELIPE ANDRÉ LIMA COSTA, do CIGEx, para participar do Simpósio Internacional de Geociências e Sensoriamento Remoto - IGARSS 2014 (Atv PVANA X14/224), na cidade de *Quebec*, no Canadá, no período de 11 a 20 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 647, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Nomeia a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de empresa para obtenção por nacionalização da Viatura Blindada Multitarefa, Leve de Rodas (VBMT-LR), no âmbito da Diretoria de Fabricação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; incisos I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de empresa para obtenção por nacionalização da Viatura Blindada Multitarefa, Leve de Rodas (VBMT-LR), que prevê a aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, adequados às hipóteses de emprego da Força Terrestre.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

Gen Div UBIRATAN DE SALLES, da Diretoria de Fabricação (DF).

II - Membros titulares:

Ten Cel ALVARO PINTO CORREIA, da DF;

Ten Cel ALCIONE FRANCISCO DE BORBA, da DF; e

Ten Cel ELSON RENATO SANTOS SOUZA, da DF.

III - Membros suplentes:

Ten Cel VICTOR SANTORO SANTIAGO, da DF; e

Cap CLÁUDIO LEANDRO ALVES MOURA, da DF.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Cel ARMANDO MORADO FERREIRA, do Instituto Militar de Engenharia, à disposição da DF.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar de reunião com o corpo técnico e gerencial da empresa MEDAV e teste em fábrica do sistema de Guerra Eletrônica (GE), prospecção de novas tecnologias para aplicação no subsistema de sensores de sinais eletromagnéticos, durante a 2ª fase de implantação do SISFRON, nas empresas *PLATH* e *Rohde & Schwarz*, e visita ao Comando de Guerra Eletrônica Estratégica - *Kommando Strategische Aufklärung* (Atv PVANA X14/238), nas cidades de *Gelsdorf*, *Hamburgo*, *Uttenreuth* e *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 19 a 27 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos:

Cel Com FERNANDO COSTA ADAM, do CIGE;

Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, do CComGEx; e

Maj Com LUIZ FERNANDO COUTO LEITE, do CIGE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CComGEx.

PORTARIA Nº 650, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar Visita de Inspeção Logística nas Organizações Militares do 20º CONTBRAS e na Célula Logística de Apoio ao Contingente do Haiti, na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti (Atv PVANA W14/050), no período de 11 a 17 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, Comandante Logístico;

Gen Div EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

Gen Bda RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, Diretor de Abastecimento;

Cel Inf GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO, do COLOG; e

Cel Cav MAURO VIANNA PERES, do COLOG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 651, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, para participar da Conferência e Visita ao Colégio Interamericano de Defesa, nas cidades de *Carlise e Washington*, e, em prosseguimento, participar do Seminário de Líderes, em *Miami*, e da Operação PANAMAX 2014, em *San Antonio* (Atv PVANA Inopinada W14/178), nos Estados Unidos da América, no período de 18 de julho a 17 de agosto de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 652, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Porto Alegre-RS), o Maj Cav LUCIANO LORENZINI ZUCCO.

PORTARIA Nº 653, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Oficial à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, *ex officio*, da Indústria de Material Bélico do Brasil, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília-DF), o Cap QAO Adm G DOUGLAS ALCÂNTARA DE REZENDE.

PORTARIA Nº 655, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Autorização para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do 22º GAC/AP, para participar das comemorações do Dia da Independência da Argentina (Atv PVANA X14/506), na cidade de *Posadas*, na República Argentina, no período de 8 a 9 de julho de 2014, incluindo os deslocamentos:

1º Ten Art JESSÉ PEREIRA COELHO;

S Ten Art RUI GILBERTO MAHLE;

1º Sgt IVAN LUIZ MEZADRI;

3º Sgt Art LUIZ EDUARDO PADILHA MORAES;

3º Sgt MB RAMON FELIPE DUARTE DA ROSA PEREIRA;

Cb BERNARDO MIQUEIAS BERNY PEREIRA;

Cb BRUNO AMARAL GONCALVES;

Cb CARLOS ALEXANDRE DIAS SOARES;

Cb CARLOS ALEXANDRE PEDON;

Cb CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR;

Cb DANIEL VEIGA MARTINS;

Cb DIEGO DE MATOS NORONHA;

Cb EUCLIDES VALDEZ FERNANDES;

Cb FELIPE CARDOSO;

Cb GUILHERME GONÇALVES DA SILVA;

Cb LUCAS GIORDANI;

Cb MAICOL VAZ FRAGA;

Cb RAFAEL OLIVEIRA LARA;

Cb RODRIGO CEZIMBRA DORNELES;

Cb VALCIR LAGASSE;

Cb WILLIAN DOS SANTOS BENE;
Sd ALISON CLEITON ALVES CACERES;
Sd BRUNO ALFONSO DOS ANJOS;
Sd BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SANTOS;
Sd DIEGO LUAN FRUCTOS DORNELLES;
Sd DIONATAN ILHA MONTANHA;
Sd DOUGLAS GOMES FERNANDES;
Sd DOUGLAS LOPES BAGE;
Sd EDER CAVALHEIRO;
Sd EDER LUIS D AVILA DE MOURA;
Sd EDER RONALDO SOAREZ DOS SANTOS;
Sd GIAN GONCALVES ALVES;
Sd HUAN DOS SANTOS LEAO;
Sd JOEL MEIRELES PEREIRA;
Sd JOSE LUIS ALVES REGINO;
Sd MAGDIEL PIRES DE LIMA;
Sd NATHANAEL MARQUES MACHADO;
Sd PEDRO AURELIO DOS SANTOS TEDY;
Sd ROGER PESSANO GOMES; e
Sd WELLINGTON DE ARAUJO SANCHES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 656, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ALEXANDRE DOS ANJOS FERREIRA, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, para participar do Curso de Coordenação Cívico- Militar em Operações de Paz (Atv PCENA V14/586), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 657, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav SANDRO DE ALMEIDA, do 19º R C Mec, para participar do Curso de Direitos Humanitários em Operações de Paz (Atv PCENA V14/587), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 2 a 8 de novembro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 658, DE 7 DE JULHO DE 2014.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Serviço Sanitário do Exército Uruguaio (Atv PVANA X14/342), na cidade de *Montevideo*, na República Oriental do Uruguai, no período de 22 a 26 de setembro de 2014, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JOSÉMAR CÂMARA FEITOSA, Diretor de Saúde;

Gen Bda ANTONIO ANDRÉ CORTES MARQUES, Subdiretor Técnico de Saúde;

Cel Med WALDICIR ROSA DA SILVA, da DSau; e

Maj Med SÉRGIO LUIS HAMMES, da DSau.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 135-EME, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Nomeia os integrantes do Subcomitê Gestor da Parceria Público-Privada do Projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL), para o projeto do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 (R-173), resolve:

Art.1º Nomear, conforme previsto no art. 3º da Portaria nº 167-EME, de 22 de agosto de 2013, os seguintes representantes do Comando Militar do Planalto para integrar o Subcomitê Gestor de Parceria Público-Privada do Projeto de Complexos de Saúde do Exército (SCGP-HOSPMIL), para o projeto específico do novo Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB):

I - Cel FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, do Comando da 11ª Região Militar;

II - Ten Cel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, do Comando da 11ª Região Militar; e

III - Maj MARCO AURÉLIO PORTES GOOD, do Hospital Militar de Área de Brasília.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 138-EME, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto de Construção, Operação e Manutenção do novo Colégio Militar de Manaus por meio de Parceria Público-Privada (PPP-CMM).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, conforme proposta do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Exército Brasileiro (CGP-EB) resolve:

Art. 1º Alterar a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro referente ao Projeto de Construção, Operação e Manutenção do novo Colégio Militar de Manaus por meio de Parceria Público-Privada (PPP-CMM), que passará a ser a seguinte:

I - Cel R/1 ERASMO ESTEVAM DE BARROS, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);

II- Cel R/1 PEDRO HIROSHI IHARA, do Comando Militar da Amazônia (CMA);

III - Cel CARLOS ALBERTO GARCIA, do CMM;

IV - Cel JOSÉ ALBERTO CORRÊA FIGUEIREDO, do CMM;

V- Maj ENILSON CALDAS GOMES, da Comissão Regional de Obras/12 (CRO 12ª RM);

VI- Maj ADRIANO DUTRA DE VASCONCELOS, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

VII - Maj BEN-HUR DA SILVA DUTRA LIMA, do CMM;

VIII - Cap ALEXANDRE GOMES TORQUATO DA COSTA, do CMM; e

IX- 1º Ten R/1 RUY GUILHERME SANTOS DO AMOR DIVINO, do CMM.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 036-EME, de 12 de abril de 2012.

PORTARIA Nº 139-EME, DE 4 DE JULHO DE 2014.

Altera a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro, referente ao Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus serviços correspondentes- Abastecimento e Gerenciamento de Frota (SCGP-AGEFROT).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que estabelece a Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 29 de outubro de 2010, conforme proposta do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Exército Brasileiro (CGP-EB) resolve:

Art. 1º Alterar a constituição do Subcomitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do Exército Brasileiro referente ao Projeto de Modernização da Infraestrutura de Abastecimento de Veículos Militares e seus serviços correspondentes - Abastecimento e Gerenciamento de Frota (SCGP-AGEFROT), que passará a ser a seguinte:

I - Cel AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO, do Estado-Maior do Exército (EME);

II - Cel DJALMA ABRANTES DA CRUZ, do Comando Logístico (COLOG);

III - Cel FERNANDO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, da 11ª Região Militar (11ª RM);

IV - Cel PAULO AFONSO BRUNO DE MELO, da 11ª RM;

V - Cel R/1 NEI ALVES DE CARVALHO, da 11ª RM;

VI - Cel R/1 HAMLET PESSÔA FARIAS, do COLOG;

VII - Cel R/1 PAULO SÉRGIO PEDROZA MENDES, do COLOG;

VIII - Ten Cel RICARDO SÉRGIO DE SOUZA, do EME;

IX - Ten Cel JOÃO PAULO ZAGO, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC); e

X - Maj MÁRCIO RICARDO GRALA, da 11ª RM.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 212-EME, de 23 de outubro de 2013.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 222-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	028816773-7	FRANCISCO CEZAR MAGALHÃES SAAVEDRA	2º GAC L
Maj Cav	011102524-3	ALEXANDRE ALMEIDA MÖLLER	12º RC Mec
Maj Art	011399774-6	LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO	10º GAC SI
Maj Inf	052066364-2	ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND	Cmdo 5ª Bda C Bld
Cap Eng	013090784-3	CRISTIANO ROSENBERG LIMA	1º BE Cmb (Es)
S Ten Inf	041960404-6	JOÃO CESAR KOLOSSOSKEI	20º BIB
1º Sgt Int	052170854-5	LUIZ FABIANO EFFGEN	15º GAC AP
2º Sgt Inf	043534384-3	ADILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	013068024-2	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAGA	Es S Log
2º Sgt Com	043540144-3	DOURIVAL RODRIGUES VAZ	11º BEC
2º Sgt Com	040003635-6	EDNILSON FORTES MACHADO	Bia Cmdo 1ª Bda AAe

PORTARIA Nº 223-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	118053013-9	ALBERTO AUGUSTO SANTOS RAMOS	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Inf	018728823-8	ALEXANDRE DALTRO CAMPOS DE ANDRADE	AMAN
2º Ten QAO	011723023-5	HEMILSON BALMANT DE ARAÚJO	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Cav	030678844-9	FLÁVIO ALEXANDRE QUEVEDO SILVEIRA	1º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Cav	041961374-0	JOSUÉ JERÔNIMO DA SILVA	5º Esqd C Mec
S Ten Topo	019558703-5	MARCELO BARRETO DE MELLO	5ª DL
1º Sgt Inf	020465414-9	ATHAYR ARAUJO PEREIRA JUNIOR	B Av T
1º Sgt Com	030933174-2	CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ	1º B Com SI
1º Sgt Eng	042042924-3	FABIO RENER LEITE MOURA	CECMA
1º Sgt Cav	033162354-6	ITAMAR GIOVANI TEICHMANN	12º Esqd C Mec
2º Sgt Art	011297344-1	ALAN MATOS DE OLIVEIRA	8º GAC Pqdt
2º Sgt Cav	033312924-5	EDER JAMES CARRETTTS SANTIAGO	14º RC Mec
2º Sgt Art	031773924-1	JULIANO HENRY SÁ BRITO	16º GAC AP
2º Sgt Inf	113846984-4	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE URZEDO	21º CT
2º Sgt Com	033175704-7	VINICIOS DIAS	6º B Com
3º Sgt Mus	011522014-7	REGINALDO LUÍS GONÇALVES	51º BIS
Cb	110223405-9	RAMON ALVES DE CARVALHO NETO	BPEB

PORTARIA Nº 224-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	030887264-7	EDSON MISCHUHR	5º RCC
2º Ten QAO	036785833-9	JOÃO CARLOS PEREIRA FERREIRA	9º B Com
S Ten Inf	041976464-2	JEAN MÁRCIO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	019476173-0	CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA	55º BI
1º Sgt Com	101079864-1	CASSIUS CLAY PEREIRA DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	031870344-4	CEZAR ALVES DE OLIVEIRA	10º B Log
1º Sgt Com	030979904-7	MOACIR BAIALARDE VAZ	12ª Cia Com Mec
3º Sgt QE	036740203-9	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	3º BE Cmb
3º Sgt QE	019676843-6	JORGE LÚCIO ALVES DORMÉA	Cmdo CML
3º Sgt QE	031825714-4	JORGE ZAMBARDA FERREIRA	3º BE Cmb
3º Sgt QE	018311993-2	UBIRAJARA BARROS COLBERT	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt QE	072531044-5	VALMIR CARLOS DA SILVA	10º Esqd C Mec
3º Sgt QE	031856334-3	ZILAMAR PEREIRA MELGAREJO	12º RC Mec
Cb	033327894-3	CÉSAR AUGUSTO ROSA FAGUNDES	12º BE Cmb Bld

PORTARIA Nº 225-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (018750203-4) JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, de 18 de janeiro de 2008, constante da Portaria nº 326-SGEx, de 23 de setembro de 2009, publicada no BE nº 38, de 25 de setembro de 2009, para 18 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 226-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj Art (011154154-6) ADRIANO DA COSTA DIAS, de 10 de fevereiro de 2003, constante da Portaria nº 025-SGEx, de 3 de junho de 2003, publicada no BE nº 24, de 13 de junho de 2003, para 28 de julho de 2002.

PORTARIA Nº 227-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten Cav (041996944-9) MARCELO DUARTE LOPES, de 17 de janeiro de 2001, constante da Portaria nº 077-SGEx, de 31 de outubro de 2002, publicada no BE nº 46, de 14 de novembro de 2002, para 30 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 228-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011157244-2	FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR	32º BI Mtz
Maj Eng	011156574-3	MARCIO RONNER MONTEIRO MATIAS	AMAN
Maj Inf	020393644-8	VALDILENO BEZERRA DA SILVA	Comdo 4º RM
Cap Med	010014655-4	LEYLA ANA SILVA DE MEDEIROS DE MOURA	H Ge Belém
Cap Inf	010029825-6	MICHAEL PINHEIRO DA SILVA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten Inf	010113245-4	ALEXANDRE PARACCHINI FURTADO	33º BI Mec
1º Ten Med	120103615-7	GUSTAVO DOS SANTOS VIEGAS	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten Med	030024575-0	THALES FERNANDO BARNECHE	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Ten QAO	074181083-2	DEOCLECIO TOLEDO DE BARROS NETO	5º CTA
2º Ten ODT	120320905-9	PAULO PHILLIP TAVARES DE LIMA	C Fron Acre/4º BIS
S Ten Inf	041971674-1	MARCELO SOUZA DE LIMA	Cia Comdo 1ª RM
1º Sgt Sau	019679613-0	CHARLES RIBEIRO ROCHA	12º RC Mec
1º Sgt Com	031910354-5	DIRCEU LUIS KRAEMMER	1º B Com
1º Sgt Inf	019585713-1	FRANCISCO FLAVIO DA SILVA	7º BPE
1º Sgt Inf	043432934-8	JAILTON LOPES E SILVA	EsSEx
1º Sgt Mus	036939623-9	JOÃO ELOIR WÜLLAND	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Art	043439904-4	JORGE RODRIGUES	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mus	062318894-3	JOSÉ FABIO DE AZEVEDO	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	101054904-4	SANDRO CESAR DOS SANTOS LIMA	Cia Comdo 6ª RM
2º Sgt Mus	052093534-7	AIRTON RIBEIRO DE FREITAS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	011326864-3	ALEXANDRE DIAS FERNANDES	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040024415-8	ARILTON RIBEIRO DE LIMA	1º BPE
2º Sgt Inf	043504504-2	ARISTIDES LEAL DA SILVA	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	043504534-9	AUREO RODRIGO ZUIN	19º BI Mtz
2º Sgt Eng	043462724-6	BAYRON ELEUTERIO BARBOSA	Cia Comdo 2º Gpt E
2º Sgt Inf	040024865-4	CARLOS EDUARDO FIORINO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	043505134-7	GLEUDO ANDRADE VIEIRA	33º BI Mec
2º Sgt Com	011508404-8	MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	043493814-8	MARCELO VIEIRA CONTEIRO DA SILVA	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	043498034-8	MARCIO MENDES GONÇALVES DE JESUS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	043494764-4	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Cia Comdo 15ª Bda Inf Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	053528444-2	MARCOS VINICIUS KRAMER	23º B Log SI
2º Sgt Inf	040001135-9	OSVANE LOURENÇO REIS DA SILVA	1º BPE
2º Sgt Mus	052238704-2	OZÉIAS VIEIRA DOS SANTOS	20º BIB
2º Sgt Int	010072525-8	PATRICK BRATZ BRAGA	27º GAC
2º Sgt MB	021552114-7	ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043445334-6	RODRIGO ALÉCIO DA SILVA MOURA	2º B Fron
2º Sgt Inf	040027145-8	ROSEMBERG PEREIRA PINTO	1º BPE
2º Sgt Com	033291144-5	SIDINEI GRÜTZMANN	27º GAC
2º Sgt Com	040018795-1	ULISSES LEITE GUIMARÃES	CAAdEx
3º Sgt Sau	053608354-6	ADRIANA PERIN GONZAGA	33º BI Mec
3º Sgt STT	120280305-0	GENESIA MARIA DA SILVA PRADO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt Mus	052213454-3	HERLON MARCOS TAGLIATELLA	20º BIB
3º Sgt STT	120329105-7	JANE ARAUJO DELGADO	H Gu São Gabriel da Cachoeira
3º Sgt Inf	040202025-9	JOEL FENELÃO DE LIMA	1º BPE
3º Sgt Inf	040073715-1	MARCELO CEZAR MACHADO	20º BIB
3º Sgt Inf	040074165-8	NEI DE BASTIANI	3º BPE
3º Sgt Inf	053539894-5	OETLI FRANCIS RODRIGUES PINTO DE MELLO	20º BIB
3º Sgt Art	040094605-9	TIAGO DOS PASSOS DE MORAES	16º GAC AP
3º Sgt Mnt Com	093890864-7	WANDEMBERGUE PEREIRA SAMPAIO	Es S Log
3º Sgt Com	083022824-3	WELLINGTON LUIZ DA SILVA PAIXÃO	50º BIS

PORTARIA Nº 229-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	062336224-1	PLÍNIO RANGEL JATOBÁ DE OLIVEIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Ten OCT	110220635-4	HUDSON XAVIER FLORINDO DE CASTRO	22º BI
2º Ten Com	049890133-9	MARCOS GERALDO PINTO	7º CTA
S Ten Com	019344973-3	CELSO RODRIGUES CARDOSO FILHO	4º CTA
1º Sgt Mnt Com	011462424-0	ANDERSON DE OLIVEIRA	H Gu Marabá
1º Sgt Cav	030931044-9	JULES PEREIRA GOMES	H Mil A Manaus
3º Sgt SCT	120313935-5	MOISÉS ABRAHÃO DA SILVA TEIXEIRA	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA Nº 230-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	011118822-3	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO	CMM
S Ten Art	020345934-2	JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	092588154-2	JOSÉ MARIA VARGAS RAMOS	C Fron Rondônia/6º BIS

PORTARIA Nº 231-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	010030455-9	HENRIQUE BARBOSA PAMPHILE	18 FEV 13	26º BI Pqdt
Cap Inf	010051205-2	JORGE FELLIPE RANGEL DE OLIVEIRA	18 FEV 13	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten QCO	060060197-5	DARYK BARBOSA ALVES	28 JAN 09	1º D Sup
1º Ten QCO	040018025-3	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	11 MAR 12	H Gu Porto Velho
1º Ten Int	010066015-8	GLAUBERSON ALVES XAVIER	10 FEV 14	25ª CSM
1º Ten QEM	010144725-8	THIAGO DE MORAIS GONÇALVES BITTENCOURT	2 FEV 14	DGP
2º Sgt MB	013068024-2	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BRAGA	28 JAN 09	Es S Log
2º Sgt MB	010074465-5	ALEXSANDRO SILVÉRIO DE ASSIS	5 MAIO 14	17º B Log
2º Sgt Cav	040004025-9	ALLAN SOUZA RODRIGUES	30 JAN 13	4º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040010875-9	ANDRÉ MORAES MATTOZINHO	29 JAN 14	CI Op Esp
2º Sgt Eng	043476164-9	ERLON MARCOS FERNANDES ALVES DA SILVA	30 JAN 08	5º CTA
2º Sgt Inf	043519574-8	EVANDRO DE MORAES KOHL	26 JAN 11	52º BIS
2º Sgt Av Ap	021709164-4	FERNANDO SATURNO MATOSO DE SOUZA JUNIOR	29 JAN 14	Cia Prec Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	040014415-0	HEBERTH CARLOS CARDOSO	29 JAN 14	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	040016405-9	JÚLIO HENRIQUE DE SOUZA COSTA	29 JAN 14	EsEqEx
2º Sgt Mnt Com	010196235-5	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	29 JAN 14	3º CTA
2º Sgt Art	040011735-4	PEDRO VANDENIR DE MATOS FLORIANO	29 JAN 14	23º B Log SI
2º Sgt Inf	040012605-8	RAFAEL RODRIGUES SILVA	29 JAN 14	11º BI Mth
2º Sgt Inf	040014245-1	RICARDO REIS VICENTE	29 JAN 14	52º BIS
3º Sgt MB	011474155-6	BRUNO UBIRATAN CARVALHO VARELLA	13 AGO 13	51º BIS
3º Sgt MB	011558055-7	ESTEVÃO LOPES DE SOUZA	20 OUT 13	6º BEC
3º Sgt Av Ap	021756964-9	MARCUS ANDRÉ FERREIRA MACHADO	4 JUN 14	1º B Av Ex
3º Sgt MB	040224245-7	VAGNER ANTONIO CEZAR	7 MAR 14	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Cav	040152675-1	WILLIAM ROBINSON VASQUES	31 MAIO 14	12º RC Mec
Cb	073690034-1	ALEXSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS	28 MAIO 06	44º BI Mtz
Cb	040237185-0	DEIVSON WELLINGTON SALVADOR	2 MAR 11	EsSA

PORTARIA Nº 232-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	029408732-5	CLÁUDIO MURILO PEREIRA	25 JAN 09	H Ge Belém
Ten Cel QEM	011119384-3	EDISON CONDE PEREZ DOS SANTOS	6 FEV 13	32º BI Mtz
Ten Cel Med	011238142-1	JOSÉ LEITE CAVALCANTE JUNIOR	28 JAN 12	HCE
Ten Cel Med	019694603-2	LUIZ ANTONIO NEGRI	11 FEV 13	H Ge Rio de Janeiro
Maj Inf	031751594-8	CARLOS GUILHERME MACIEL REGUS	13 FEV 14	CPOR/PA
Maj Int	020473684-7	CRISTIANO ANDRADE ROCHA	13 FEV 14	22º B Log L
Maj Inf	011155314-5	ENILTON PINHEIRO FLÔR	7 FEV 13	17º BIS
Maj Inf	011157244-2	FRANKLIN PACHECO DE OLIVEIRA MOTA JÚNIOR	7 FEV 13	32º BI Mtz
Maj QCO	062341814-2	GILBERTO RENGANESCHI DA SILVA	12 ABR 14	EsFCEEx
Maj Int	020471424-0	GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS	13 FEV 14	Gab V Pres Rep
Maj Inf	112656524-9	LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA	13 FEV 14	BPEB
Maj QEM	011345864-0	LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA	9 FEV 11	CAEx
Maj Inf	011155574-4	LUIZ FERNANDO TOLEDO LEAL	7 FEV 13	EsEFEx
Maj Inf	011156754-1	ROBSON GONÇALVES MARIANO	7 FEV 13	BPEB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	052066364-2	ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND	13 FEV 14	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Inf	020473274-7	WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES	13 FEV 14	35º BI
S Ten Inf	047790293-6	ALEXANDRE MAURO BARRA	11 JUL 05	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Sau	105147833-5	CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	1º FEV 08	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten MB	019557273-0	CÁSSIO JOSÉ BARROS	29 JAN 11	7º D Sup
S Ten Com	085746623-9	CÉSAR VINICIUS MAGALHÃES ALMEIDA	26 JAN 04	51º BIS
S Ten Com	047830573-3	GILDO HUMBERTO PERES	27 JUL 06	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Eng	085763603-9	NEEMIAS SANTOS RIBEIRO	1º FEV 08	6º BE Cmb
S Ten Com	030927324-1	NILTON LUIZ SURIANO	29 JAN 11	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten MB	018787123-1	PETRONIO DILELIO GOULART	28 JAN 09	3º B Log
S Ten Cav	049890683-3	RONALDO DA FONSECA HUMELINO	28 JAN 09	HCE
1º Sgt Cav	031872164-4	ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	25 JAN 14	Cmdo CML
1º Sgt MB	011202314-8	ANDRÉ LUIZ GOMES MOREIRA	28 DEZ 12	1º D Sup
1º Sgt Eng	011344424-4	CARLOS TEÓFILO DE DEUS MARTINS DAS NEVES	1º MAR 14	5ª DL
1º Sgt Inf	019600943-5	CLAUDIO MORAES DE AVILA	29 JAN 11	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt MB	019679753-4	CLAUDIO VINICIUS BIAZOLLO XAVIER	26 JAN 13	17º B Log
1º Sgt MB	019679923-3	ELIAS NOGUEIRA DE SOUSA FILHO	26 JAN 13	EsFCEX
1º Sgt Inf	072504814-4	JAILSON QUERINO ROCHA	29 JAN 11	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Eng	043415004-1	JEAN MARQUES ROSA	1º MAR 14	EASA
1º Sgt Art	042018504-3	JOÃO CLAUDIO ALVES TRINDADE	26 JAN 13	CMF
1º Sgt Inf	093720344-6	LUZIMAR PEREIRA DE SOUZA	1º MAR 14	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Cav	043416264-0	MÁRCIO BISCAGLIA VIEIRA	1º MAR 14	8º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	042049064-1	MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA	23 FEV 13	36º BI Mtz
1º Sgt MB	011204084-5	MARCOS BERNARDO FEITOSA	25 JAN 14	2º B Log L
1º Sgt Inf	101097354-1	PAULO SERGIO DE MELO RIBEIRO	18 DEZ 12	2º B Fron
1º Sgt Cav	042017844-4	RÔMULO CESAR DA SILVA RAMOS	26 JAN 13	EsSEX
1º Sgt Cav	043417324-1	RONALDO BRITO FRANCO	22 JAN 13	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Eng	042043474-8	VOLMER DE OLIVEIRA SALES	25 JAN 14	3ª DL
2º Sgt QE	019226733-4	AFFONSO TORQUATO DE JESUS JUNIOR	27 JAN 07	CTEX
2º Sgt Art	011297344-1	ALAN MATOS DE OLIVEIRA	1º MAR 14	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	011326864-3	ALEXANDRE DIAS FERNANDES	1º MAR 14	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Mus	092554854-7	ALVANIR DE MELO MONTEIRO	25 NOV 09	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	030933164-3	CARLOS ALBERTO ANDRADE MACHADO	16 FEV 09	3º B Log
2º Sgt Mus	122992884-9	ESEQUIEL MARTINS FLORENTINO	27 FEV 13	71º BI Mtz
2º Sgt QE	117970933-0	FRANCISCO FREIRE DE BRITO	12 FEV 05	3º Esqd C Mec
2º Sgt Mus	011260924-3	GERSON DA SILVA DUARTE	23 FEV 13	12º BI
2º Sgt Inf	073631934-4	JORGE FLÁVIO MACENA BRITO	1º MAR 14	22º BI
2º Sgt QE	018313823-9	JULIO CESAR BREDER DE FREITAS	5 JUN 05	EsACosAAe
2º Sgt Com	052194524-6	RAIMUNDO CHABOWSKI	1º MAR 14	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	021552114-7	ROBERTO RAIMUNDO DA SILVA	1º MAR 14	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	020489754-0	VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA	1º MAR 14	CI Av Ex
2º Sgt Inf	093749194-2	VILMAR GOMES DA SILVA	23 FEV 13	B Ap Op Esp
3º Sgt QE	031796304-9	ALAMIR LUÍS DIAS MACHADO	30 JAN 10	3º BE Cmb
3º Sgt QE	123921324-0	ANTONIO CARLOS DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020291664-9	DONIZETE MOREIRA DA SILVA	27 JAN 07	EsPCEX
3º Sgt QE	020402914-4	EDIVALDO ALVES NOGUEIRA	7 JUN 09	EsPCEX
3º Sgt QE	011134964-3	ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	30 JUN 12	1º BPE
3º Sgt QE	052131114-2	EVANDRO FERREIRA	29 JAN 11	H Gu Florianópolis
3º Sgt QE	020421654-3	FABIO LOPES PERES	26 JUN 11	EsPCEX
3º Sgt QE	052150554-5	FERNANDO DE SOUTO	28 JAN 12	H Gu Florianópolis
3º Sgt QE	092593844-1	JOAQUIM AFONSO BORGES	29 JAN 11	CMCG
3º Sgt QE	019626983-1	LUIZ FERNANDO EDERLI RODRIGUES	29 JAN 11	HCE
3º Sgt QE	019514383-9	NILBERTO CARLOS CARVALHO VALENÇA	7 FEV 09	EsACosAAe
3º Sgt QE	059170023-2	RONALDO LUIZ CASAGRANDE	10 FEV 07	28º GAC
3º Sgt QE	062289024-2	SILVIO BENEDITO DO SACRAMENTO FILHO	2 FEV 08	6º D Sup
3º Sgt QE	113856214-3	WANDERLEY DA SILVA	31 MAIO 14	B Adm Cmdo Op Esp
3º Sgt QE	041981024-7	WELINGTON GUILHERME DE JESUS	30 JAN 10	4ª Cia PE
3º Sgt QE	031856334-3	ZILAMAR PEREIRA MELGAREJO	28 JAN 12	12º RC Mec
Cb	127581633-6	CARLOS HENRIQUE FREITAS DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo 12ª RM
Cb	127590173-2	DANIEL ANDRÉ CAMICO	29 JAN 11	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Cb	085880633-4	EVALDO GOMES DE SOUZA	29 JAN 11	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	092604474-4	JOÃO CARLOS SOARES	28 JAN 12	17º B Fron

PORTARIA Nº 233-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Cav	032996912-5	GERALDO MONTEIRO	27 FEV 13	Cmdo 3ª Bda C Mec
Cap QAO	047624843-0	HUMBERTO CARNEIRO TEIXEIRA	28 MAIO 14	31ª CSM
Cap QAO	019023252-0	JORGE MONTEIRO GUEDES	21 MAR 09	Cmdo 1ª RM
1º Ten QAO	052592433-8	AMIR PEDRO DA SILVA	3 FEV 12	8º Esqd C Mec
1º Ten QAO	033635693-6	CLAUDOIR DA PAULA FERREIRA	25 JAN 13	7º RC Mec
1º Ten QAO	043802933-2	EDSON CARVALHO MOURÃO	29 JAN 13	53º BIS
1º Ten QAO	014850443-4	GLAUCIO BRUM CARLOS	21 JAN 14	GSI/PR
1º Ten QAO	011559443-4	JOÃO MACHADO COSTA	26 JAN 12	5º CTA
1º Ten QAO	014861973-7	JORGE LUIZ DOS SANTOS SILVA	21 JAN 14	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	016546252-4	SERGIO RIBEIRO DE MELO	26 JUN 14	CI Op Esp
2º Ten QAO	025259793-5	ANTONIO ROMA NETO	28 JAN 14	6º BIL
2º Ten QAO	036601023-9	ARNÓBIO NARDELI MACHADO DE OLIVEIRA	7 MAIO 14	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	036739923-5	JOSÉ VILMOR MAMBRIM	7 FEV 14	Cmdo 3º DE
2º Ten QAO	014925383-3	PAULO GENTIL ASSIS DE BRITO	24 JUN 14	IBEx
2º Ten QAO	101026414-9	VICENTE ANANIAS DAMASCENO	19 JUN 14	1º BPE
S Ten Int	105082383-8	ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA	23 JUN 14	22º B Log L
2º Sgt QE	036649803-8	JOÃO VANDERLEI DA SILVA	21 JAN 14	B Adm Ap/3º RM
2º Sgt QE	014962343-1	JOSELITO CARVALHO DO ROSÁRIO	1º JUL 14	21º GAC
2º Sgt QE	014922953-6	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	20 MAIO 14	EsSEx
3º Sgt QE	014915283-7	PAULO ANTONIO DE SOUZA	16 MAIO 14	1º BPE

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 085/2014.

Em 4 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 1404368/14-A2/GCEx

EB: 64536.015584/2014-66

ASSUNTO: Reconsideração de ato administrativo de movimentação em grau de recurso Ten Cel Med (072515994-1) AUGUSTO CARLOS NASCIMENTO GIBSON

1. Processo originário do DIEx nº 170-CONT/DIR/DCEM, de 9 JUN 14, da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações - DCEM (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 15 OUT 13, por meio do qual o Ten Cel Med (072515994-1) AUGUSTO CARLOS NASCIMENTO GIBSON, servindo atualmente no Hospital Geral de Curitiba-H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), e à época no Hospital de Guarnição de Natal - H Gu NATAL (Natal-RN), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a reconsideração do ato administrativo que o movimentou do Hospital de Guarnição de Natal - H Gu NATAL (Natal-RN), para o Hospital Geral de Curitiba - H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. foi movimentado *ex officio*, com base no Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, conforme ato administrativo publicado no Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Adt DCEM) nº 2C, ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (Bol DGP) nº 053, de 10 JUL 13;

b. por intermédio de requerimento, datado de 22 JUL 13, solicitou ao Sr Chefe do DGP reconsideração de ato de movimentação, com o objetivo de revogar o ato administrativo que o transferiu para a Guarnição de Curitiba-PR;

c. por não ser possível conciliar o interesse do serviço com o pleito do militar, o Sr Chefe do DGP indeferiu o pedido do Interessado, conforme o ato administrativo publicado no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 079, de 9 OUT 13;

d. irressignado, encaminhou o presente pleito ao Sr Comandante do Exército, com o propósito de permanecer servindo na Guarnição de Natal-RN;

e. solicitou, ainda, em seu requerimento, a concessão do efeito suspensivo ao recurso interposto, até a decisão final;

f. alega que possui mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço e que ao completar 30 (trinta) anos de serviço irá pedir transferência para a reserva remunerada, indo residir em Natal-RN, juntamente com sua família;

g. sustenta que à época do requerimento ocupava o cargo de Subdiretor do H Gu NATAL, não encontrando-se na condição de excedente;

h. considera que sua movimentação trará dificuldades à Direção do H Gu NATAL, já que ela não foi consultada pelo Órgão Movimentador previamente;

i. afirma que foi surpreendido e aduz que teria tido tratamento diferenciado em relação aos outros militares que são movimentados, tendo em vista não ter recebido radiograma para relacionar suas opções de destino;

j. acredita que se sua permanência na OM de origem fosse considerada inconveniente ou se houvesse motivos disciplinares que justificassem sua movimentação, sua transferência deveria ter sido requerida pelo Diretor do H Gu NATAL, o que não ocorreu;

k. alega que tem boa reputação profissional e que não há motivos para sua movimentação, o que somente se explicaria por uma possível retaliação pessoal ou um ato punitivo Institucional, mas que não visualiza motivos para as ações citadas; e

l. por fim, sustenta que sua esposa possui emprego em empresa da iniciativa privada na Guarnição de Natal-RN e que suas filhas cursam Medicina e Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, sendo que sua movimentação traria sérios prejuízos à sua família e até mesmo uma possível desagregação familiar.

3. No mérito:

a. inicialmente, cumpre ressaltar que a decisão ora recorrida foi publicada no Adt DCEM nº 6A, ao Bol DGP nº 079, de 9 OUT 13, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo à luz da legislação pertinente, podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

b. todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal;

c. consoante o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a **movimentação** indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser *ex officio* ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, **voluntárias ou não**, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

e. as movimentações visam, prioritariamente, ao preenchimento de cargos previstos no Quadro de Cargos Previstos (QCP), que estabelece todas as especificidades exigidas para o desempenho do cargo, no intuito de assegurar a existência do efetivo necessário à eficiência administrativa e operacional das Organizações Militares, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. nesse sentido, cabe à Administração Militar realizar a movimentação de pessoal, atendendo as necessidades e pautada na prevalência do interesse público sobre o privado, sob os critérios de conveniência e oportunidade, examinados no momento do ato de movimentação;

g. no caso em tela, verifica-se que o Recorrente servia no H Gu NATAL (Natal-RN), por mais de 15 (quinze) anos consecutivos;

h. a transferência foi realizada para atender a necessidade do serviço, qual seja, o preenchimento de cargo de médico no H Ge CURITIBA, objetivando assegurar a existência do efetivo mínimo necessário naquela OM;

i. quanto aos transtornos familiares apontados, embora relevantes, não se caracterizam como causas motivadoras da anulação ou retificação do ato administrativo de movimentação do militar;

j. tenha-se em mente que, no caso em tela, o Órgão Movimentador, atentando para os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, do Diploma Constitucional, analisou a situação apresentada pelo Recorrente e concluiu pela impossibilidade de conciliar a necessidade do serviço com os seus interesses individuais;

k. não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação ou a retificação do ato de movimentação do militar em tela, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação questionado;

l. quanto ao pedido de concessão do efeito suspensivo, não há na legislação pertinente à matéria previsão de tal benefício, tampouco a situação exposta nos autos apresenta elementos aptos a justificar a adoção de medida excepcional prevista em legislação estranha à castrense;

m. o fato de o Requerente ocupar o cargo de Subdiretor do H Gu NATAL, não encontrando-se na situação de excedente, não era impeditivo legal para a movimentação ser concretizada;

n. da mesma forma, o fato de possuir mais de 28 (vinte e oito) anos de serviço à época da prática do ato movimentador e desejar fixar residência após sua transferência para a reserva remunerada em Natal - RN, não impedia a sua transferência;

o. a movimentação em questão não ensejaria nenhuma dificuldade para a Direção do H Gu NATAL, pois o cargo que o Requerente ocupava pode, perfeitamente, ser preenchido por outro oficial do Exército Brasileiro, o que é natural no contexto da carreira militar, não havendo nenhuma exigência legal ou regulamentar de que aquela Direção deveria ser consultada sobre a matéria previamente, mesmo porque a competência para a prática do ato movimentador não é afeta àquela autoridade militar;

p. a alegação de que o Interessado teve tratamento diferenciado em relação aos outros militares transferidos, tendo em vista que não recebeu radiograma para relacionar suas opções de destino, não merece prosperar, já que no próprio Plano de Nivelamento Sem Proposta/2013, no qual ocorreu a transferência questionada, existe orientação do Órgão Movimentador para que os militares que possuíssem tempo mínimo de sede fizessem a indicação de Guarnições para movimentação de acordo com suas preferências, não o fazendo o Requerente por sua livre e espontânea vontade, ou seja, não havia obrigação da Administração Militar expedir radiograma ao Interessado com esse objetivo, mas foi possibilitado a ele apresentar suas opções, por meio de cadastro eletrônico via internet no banco de dados da DCEM (SUCEMNET), assim como a todos os demais militares que se encontravam na mesma situação (com tempo mínimo de sede); e

q. verifica-se que a movimentação do Recorrente não se baseou em motivos disciplinares, já que se fundamentou na necessidade de se manter o equilíbrio dos efetivos nas OM envolvidas, razão pela qual a alegação de que sua transferência poderia ter sido motivada por alguma retaliação pessoal ou ato punitivo Institucional não merece guarida, mesmo porque o ato administrativo movimentador, como já dito, respeitou os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo que envolveu a movimentação do Interessado para o H Ge CURITIBA (Curitiba - PR) foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, não incidindo em nenhuma das situações autorizadas da anulação ou da retificação de movimentação, previstas no art. 10 das IG 10-02, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Mantenho o ato administrativo de movimentação do militar, publicado no Adt DCEM nº 2C, ao Bol DGP nº 053, de 10 JUL 13, em face das razões de fato e de direito acima expendidas.

b. **INDEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo em razão da falta de previsão legal.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CMS e ao H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 086 /2014.

Em 4 de julho de 2014.

PROCESSO: EB 64536.015585/2014-19

**ASSUNTO: Antecipação de Término de Licença para Acompanhar Cônjuge
Maj QCO (011648443-7) DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO**

1. Processo originário do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 466-CTEF/DIR/DCEM, datado de 24 ABR 14, e do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 487-CTEF/DIR/DCEM, de 29 ABR 14, ambos da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 25 de abril de 2014, em que a Maj QCO (011648443-7) DAYSE DUARTE **NEVES PENTEADO**, servindo no Colégio Militar de Brasília-CMB (Brasília-DF) e em gozo de Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), solicita, ao Comandante do Exército, a antecipação do término da referida licença, pelas razões que especifica.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. por meio do Despacho Decisório nº 079/2012, de 10 JUL 12, do Comandante do Exército, publicado no BE nº 29, de 20 JUL 12, foi concedida à Oficial em questão Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC), no período **de 21 JUL 12 a 6 JUL 14**, com fulcro no que dispõem os artigos 67, alínea e), e 69-A da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), acrescentados com a Lei nº 11.447, de 5 JAN 07, em razão da movimentação de seu cônjuge, Cel Cav QEMA CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPCÃO **PENTEADO**, em decorrência da nomeação para o cargo de Adido Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Equador, com duração aproximada de 2 (dois) anos, a partir de 1º JUL 12, nos termos da Portaria nº 454, de 1º AGO 11, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 148, de 3 AGO 11; e

b. a Interessada deseja antecipar o término da licença concedida para o dia 8 JUN 14 e sua apresentação para o dia 9 JUN 14, tendo em vista a possibilidade de concorrer à promoção ao posto de Ten Cel e necessitar realizar os trâmites administrativos correspondentes.

3. No mérito:

a. a licença para acompanhar cônjuge (LAC) consiste na autorização para o afastamento total do serviço, **concedida ao militar com mais de 10 (dez) anos de serviço**, que a requeira para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) que, sendo servidor público da União ou militar das Forças Armadas, for, de ofício, exercer atividade em órgão público federal situado em outro ponto do território nacional ou no Exterior, diverso da localização da organização militar do requerente;

b. a licença é concedida sempre com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória;

c. o prazo limite para a licença é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido de forma contínua ou fracionada;

d. a movimentação para desempenhar cargos ou funções no Exterior tem por objetivo o atendimento de compromissos e interesses do Exército, exigindo do profissional militar o preenchimento de requisitos específicos que possibilitem o estrito cumprimento dos encargos que lhe são atribuídos, evitando-se, assim, a inconveniência para a Administração Militar e a dissonância com o interesse público no exercício de cargos e ou funções por militares sem as qualificações requeridas, o que se harmonizou com o caso em tela;

e. por esses motivos, o Comandante do Exército deferiu a concessão de LAC à Interessada, por meio do Despacho Decisório nº 079/2012, de 10 JUL 12, publicado no BE nº 29, de 20 JUL 12;

f. contudo, tendo em vista o interesse pessoal da Requerente em antecipar o término da referida licença para o dia 8 JUN 14 e sua apresentação para o dia 9 JUN 14, face a possibilidade de concorrer à promoção ao posto de Ten Cel e necessitar realizar os trâmites administrativos correspondentes, não se vislumbra qualquer impedimento no atendimento do pleito;

g. além disso, existe também interesse do Exército Brasileiro no sentido de que a Oficial em questão retorne à atividade funcional em sua Organização Militar; e

h. em face do exposto, não havendo nenhum impedimento legal e visando atender ao interesse da Requerente e do Exército Brasileiro, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas.

b. Autorizo a Maj QCO (011648443-7) **DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO** a antecipar o término de sua Licença para Acompanhar Cônjuge (LAC) para o dia 8 JUN 14 e se apresentar, pronta para o serviço, no Colégio Militar de Brasília (CMB), a contar do dia 9 JUN 14.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e à Organização Militar da Interessada.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 087 /2014.

Em 7 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 404084/14-A2/GCEX

EB: 64536.015614/2014-34

**ASSUNTO: nulidade de ato administrativo de licenciamento de praça
Reservista de 2ª Categoria EDSON ROBERTO VARGAS DELGADO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 26 MAIO 14, em que o ex-Soldado EDSON ROBERTO VARGAS DELGADO, Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 101642-B, por intermédio de procurador constituído nos autos, solicita ao Comandante do Exército a nulidade do ato administrativo do seu licenciamento das fileiras do Exército, por falta de publicação no Diário Oficial da União, com todos os direitos e vantagens inerentes a que teria direito, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que:

a. o Requerente incorporou nas fileiras do Exército em 4 FEV 1991, conforme publicado no Boletim Interno (BI) nº 031, de 7 FEV 1991, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - H Mil A PA (Porto Alegre-RS);

b. o Boletim Interno (BI) nº 044, de 6 MAR 1992, do H Mil A PA (Porto Alegre-RS) , publicou o resultado da inspeção de saúde para fins de licenciamento, a que foi submetido o Requerente, na qual foi considerado “Apto para o serviço do Exército”;

c. o Boletim Interno (BI) nº 047, de 11 MAR 1992, do H Mil A PA (Porto Alegre-RS), **tornou público o ato de licenciamento** do então Soldado EDSON ROBERTO VARGAS DELGADO, a contar de 6 MAR 1992, sendo excluído e desligado por término de tempo de serviço, e

d. em 26 MAIO 14, o Requerente, por intermédio do seu procurador, encaminhou requerimento ao Comandante do Exército, solicitando a anulação do ato administrativo que o licenciou, alegando, em apertada síntese, a falta de publicação oficial do ato de licenciamento no Diário Oficial da União, amparando o seu pleito na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e no Decreto nº 96. 671, de 9 SET 1988, em vigor à época do ato.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b. da época do licenciamento, **6 MAR 1992**, até a data de apresentação do presente requerimento, **26 MAIO 14**, decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o Requerente tivesse manifestado, tempestivamente, à instância superior, qualquer inconformismo com o ato administrativo que o licenciou das fileiras do Exército;

c. assim sendo, como não se trata de ato administrativo nulo, em face da inércia do Requerente e do decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

d. ademais, o Decreto nº 20.910, de 6 JAN 1932, prevê a **prescrição quinquenal** do direito de ação contra a União, além disso, determina em seu art. 6º que “*o direito à reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar*” e, segundo entendimento jurisprudencial, a pretensão de **revisão de atos de exclusão de militares** sujeitam-se ao prazo prescricional previsto no referido Decreto, cujos efeitos alcançam o próprio direito perseguido;

e. a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à **necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados**, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

f. segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

g. todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, **apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão**, cumpre destacar que a carreira militar, caracterizada pela atividade contínua e devotada às finalidades precípuas das Forças Armadas, é privativa do pessoal da ativa e inicia-se, consoante a Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), com o ingresso nas Forças Armadas, **mediante incorporação**, matrícula ou nomeação, facultado aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e nos regulamentos castrenses;

h. frisa-se que todos aqueles que ingressam no serviço militar **têm ciência das peculiaridades afetas à carreira** - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme disposto no Estatuto dos Militares, em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

i. a condição jurídica dos militares, por seu turno, também é definida pelos dispositivos da Constituição Federal que lhes sejam aplicáveis, pelo Estatuto dos Militares e pela legislação, que lhes outorgam direitos e prerrogativas e lhes impõem deveres e obrigações;

j. no caso do Requerente, a forma de ingresso ocorreu mediante incorporação, instituto voltado ao militar temporário que presta o serviço militar **por prazo determinado** e destina-se a completar as Armas e os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações Militares de praças, conforme regulamentação dada pela legislação castrense;

k. a Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) dispõe que “aos incorporados que concluírem o tempo de serviço a que estiverem obrigados **poderá**, desde que o requeiram, ser concedida prorrogação desse tempo, uma ou mais vezes, como engajados ou reengajados, **segundo as conveniências da Força Armada interessada**”, tratando-se, portanto, de ato discricionário;

l. a mesma Lei regula que “o licenciamento das praças que integram o contingente anual se processará de acordo com as normas estabelecidas pelos Ministérios da Guerra (atual Comando do Exército), da Marinha e da Aeronáutica, nos respectivos Planos de Licenciamento”;

m. o § 3º do art. 121 da Lei nº 6.880/80 dispõe que o licenciamento *ex officio* será feito na forma da legislação que trata do serviço militar e dos regulamentos específicos de cada Força Armada;

n. do exposto na legislação supracitada, pode-se facilmente concluir que o licenciamento é **ato discricionário e de caráter interno da Força Armada a que pertencer o militar**, não havendo a necessidade de que tal ato seja publicado em Diário Oficial da União, mas sim em documento da Organização Militar a que pertencer o licenciado, como ocorreu no caso em comento;

o. a legislação usada como amparo para o pleito do Requerente não o socorre, isso porque o § 1º do art. 95 da Lei nº 6.880/80 prevê que “ o desligamento do militar da organização em que serve deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, **em Boletim ou ordem de serviço de sua organização militar**, do ato oficial correspondente, ...”; dessa forma, pode-se observar que o licenciamento do interessado atendeu à publicidade exigida pelo Estatuto dos Militares, tendo em vista que foi **publicado no Boletim Interno (BI) nº 047, de 11 MAR 1992, do H Mil A PA (Porto Alegre-RS)**, tornando público o ato administrativo questionado, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal de 1988;

p. não se pode olvidar que a expedição, pela Administração Militar, do **Certificado de Reservista**, documento oficial com validade em todo território nacional, contendo a data de inclusão e exclusão na respectiva Força Armada, é forma, com previsão expressa na legislação brasileira que trata especificamente do assunto, para a comprovação da inclusão do cidadão na Reserva do Exército da Marinha ou da Aeronáutica, consoante o estabelecido no art. 38, *caput*, da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (Lei do Serviço Militar), e no art. 164, *caput*, do Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966, que Regulamenta a Lei do Serviço Militar, estabelecendo normas e processos para a sua aplicação;

q. cabe esclarecer que o Decreto nº 96.671, de 9 SET 1988, que sistematiza as normas relativas à publicação dos atos e documentos oficiais pelo Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça, em vigor à época do ato administrativo em comento, não prevê em nenhum dos seus dispositivos a obrigatoriedade de publicação do ato de licenciamento em Diário Oficial da União. Diferentemente do que alega o Requerente, o art. 6º do referido Decreto não contempla o licenciamento como ato de provimento e vacância, não podendo este instituto ser confundido com exoneração, demissão ou dispensa, pois os militares temporários não são titulares da vaga que ocupam em caráter precário, não havendo, portanto, que se falar em ato de vacância;

r. a prevalecer a interpretação dada pelo Requerente, amparada no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 96.671/88, o ato de **incorporação** do ex-militar em questão também seria nulo, pois da mesma forma não foi publicado em Diário Oficial da União, o que seria desarrazoado, pois a legislação pertinente à matéria não prevê a publicação da incorporação nem do licenciamento em Diário Oficial da União, e não poderia ser diferente, tendo em vista que são atos de caráter interno do Exército;

s. o Decreto nº 96.671, de 9 SET 1988, veda a publicação do ato de licenciamento em Diário Oficial da União, pois o art. 1º, inciso III, alínea “a”, diz que “incumbe ao poder executivo, através do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Justiça, a publicação dos atos oficiais da administração federal, **excetuados os de caráter interno da Administração federal**, além disso, o inciso I do art. 8º do mesmo diploma legal diz que: “tem vedada a sua publicação no Diário Oficial os atos de interesse interno”; dessa forma, o licenciamento, sendo um **ato discricionário e de caráter interno da Força Armada** a que pertencer o militar, como dito alhures, não necessita de publicação em Diário Oficial da União; ademais, a interpretação não poderia ser outra, tendo em vista que o Exército incorpora e licencia anualmente dezenas de milhares de militares (em torno de oitenta mil), não sendo razoável exigir que tais atos sejam publicados em Diário Oficial da União;

t. nesse sentido, é direito da administração militar, de acordo com as normas que regulam a política de pessoal da Força, licenciar, *ex-officio*, o militar temporário nas condições e limitações impostas na legislação e regulamentação específicas, resultando na sua exclusão do serviço ativo das Forças Armadas e o conseqüente desligamento da organização a que estiver vinculado, consoante o estabelecido no art. 94, inciso V, art. 95, § 1º, e art. 121, inciso II, tudo da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares;

u. o Requerente almeja que a Administração Militar promova a anulação do ato administrativo do seu licenciamento, contudo, infere-se que o ato de licenciamento em questão, **publicado no Boletim Interno (BI) nº 047, de 11 MAR 1992, do H Mil A PA (Porto Alegre-RS), afigura-se como juridicamente perfeito**, pois reuniu todos os elementos necessários à sua exequibilidade, produzindo, assim, seus regulares efeitos, não se vislumbrando quaisquer elementos que possam justificar o seu desfazimento;

v. assim sendo, de acordo com o que consta no requerimento encaminhado a esta instância, verifica-se que o ato de licenciamento do Requerente atendeu ao previsto na legislação castrense, sendo processado regularmente nos termos da legislação que regula a matéria e dada a publicidade estabelecida na Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), com a sua publicação em Boletim da Organização Militar a que pertencia o Interessado, e com a expedição do Certificado de Reservista de 2ª Categoria nº 101642 - Série B, atendendo, dessa forma, ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37 da Carta Magna;

w. por oportuno, assevera-se que a única forma possível de reinclusão do Requerente às fileiras do Exército seria mediante a aprovação em concurso público, após o preenchimento de todos os requisitos editalícios; e

x. quanto aos demais direitos e vantagens que o Requerente alega que teria caso o ato fosse anulado, verifica-se a cabal falta de base legal para tanto.

4. Conclusão:

Diante do exposto, à vista dos elementos constantes do Requerimento em estudo e em face das razões de fato e de direito anteriormente expendidas, depreende-se que o ato de licenciamento em questão afigura-se como sendo um ato juridicamente perfeito, uma vez que se deu com observância de todos os requisitos exigidos na legislação aplicável à matéria, inexistindo amparo legal que subsidie o pleito do Requerente, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo o presente pedido **PREJUDICADO**, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), e no Decreto nº 20.910, de 6 JAN 1932.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Requerente e ao seu procurador.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 088/2014.

Em 7 de julho de 2014.

PROCESSO: PO nº 404128/14-A2/GCEX

EB: 64536.015622/2014-81

ASSUNTO: Anulação de punição disciplinar

Ten Cel Inf (025451573-7) JOSÉ RUBENS MARQUES

1. Processo originário do Documento Interno do Exército - DIEx nº 435-E1S1/E1/CML, de 28 MAIO 14, do Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro-RJ), encaminhando requerimento, datado de 16 NOV 13, protocolado neste Gabinete em 5 JUN 14, em que o Ten Cel Inf (025451573-7) JOSÉ RUBENS MARQUES, Comandante do 55º Batalhão de Infantaria - 55º BI (Montes Claro-MG), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 31 JAN 1994, pelo Comandante do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva-Cmdo Fron AC/4º BIS (Rio Branco-AC).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. alega, em apertada síntese, a ocorrência de ilegalidade na aplicação da punição disciplinar em comento, pela não observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como ao devido processo legal, consubstanciada em vício no procedimento formal para a apuração dos fatos, invocando como amparo para seu pleito o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

b. esclarece que, à época dos fatos, não lançou mão dos recursos disciplinares previstos no Regulamento Disciplinar Exército - RDE, uma vez que, no seu entendimento, não era ético, e como a legislação vigente não previa a observância dos princípios citados, normalmente as punições eram agravadas, e por este motivo, os seus superiores teriam lhe orientado a não pedir a reconsideração de ato; e

c. por oportuno, cabe informar que o pleito em questão foi analisado no âmbito do Comando Militar do Leste - CML (Rio de Janeiro-RJ) e da 4ª Região Militar - 4ª RM (Belo Horizonte-MG), tendo as autoridades competentes manifestado-se pelo indeferimento.

3. No mérito:

a. inicialmente, cabe destacar que não foram juntadas aos autos do processo provas que atestam **concretamente** ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação das punições em comento, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

b. cumpre esclarecer que a punição disciplinar em comento foi aplicada sob a vigência do revogado Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, aprovado com o Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, e que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao direito ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 2 ABR 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

c. a inexistência de regulamentação daqueles procedimentos, anterior à edição da Portaria nº 157/2001, por si só, não faz presumir desobediência aos preceitos constitucionais, devendo tal fato ser amplamente demonstrado pela parte que o alega, por força do atributo da **presunção de legitimidade** de que goza o ato administrativo, segundo o qual, até prova em contrário, presume-se que tenha sido praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

d. anota-se, por oportuno, sobretudo em relação às transgressões disciplinares apuradas antes da regulamentação dos procedimentos estabelecidos com a citada Portaria nº 157, que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, tem-se por atendidos os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório com o procedimento sumário em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

e. vale dizer, ainda, que o Requerente não juntou em seu pedido provas materiais, documentais ou testemunhais que justificassem a falta cometida, ressalta-se que em momento algum o militar em questão negou a ocorrência do fato, ficando transparente que deixou de cumprir os seus deveres militares, sendo, em consequência dos seus atos, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente à época, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento;

f. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, como dito, o Requerente não apresentou qualquer elemento de convicção que comprove **concretamente** ter havido injustiça ou irregularidade no procedimento punitivo ora analisado;

g. portanto, como dito, em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, os atos administrativos, até prova em contrário, presumem-se praticados em conformidade com as normas legais a eles aplicáveis e verdadeiros os fatos neles descritos pela Administração;

h. essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao Interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalece a validade e a eficácia do ato contestado;

i. consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta - no caso, a nulidade da sanção questionada; nesse sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

j. ademais, não se depreende dos autos justificativa plausível para que o Requerente não tenha feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE, por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção aplicada, tão logo tomou conhecimento do respectivo ato punitivo, e assim buscando a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente às ocorrências dos fatos, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornou-se mais evidentes em sua carreira militar; e

k. convém salientar que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes dos processos, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Leste e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército